Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
LEI Nº 2.338/2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cidade Gaúcha Estado do Paraná a, alienar mediante venda, os imóveis urbanos que adiante especifica e, dá outras providências.
A Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil eu, ALEXANDRE LUCENA - Prefeito Municipal - no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, mediante processo licitatório, na modalidade leilão público, pelo maior lance as áreas de terras adiante descritas:
01 - Uma área de terras medindo 255,00m², constituída pelo Lote nº 01, da Quadra nº 207-A, subdivisão da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com parte do lote nº 18, em uma extensão de 15,00 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com a Rua João Paizinho, em uma extensão de 15,00 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com a Travessa São Miguel Arcanjo, em uma extensão de 17,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com o Lote nº 02, em uma extensão de 17,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.711.
02 - Uma área de terras medindo 212,50m², constituída pelo Lote nº 02, da Quadra nº 207-A, subdivisão da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com parte dos lotes nºs 04 e 18, em uma extensão de 12,50 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com a Rua João Paizinho, em uma extensão de 12,50 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com o Lote nº 01, em uma extensão de 17,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com o Lote nº 03, em uma extensão de 17,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.712.
03 - Uma área de terras medindo 255,00m², constituída pelo Lote nº 03, da Quadra nº 207-A, subdivisão da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com parte do lote nº 04, em uma extensão de 15,00 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com a Rua João Paizinho, em uma extensão de 15,00 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com o Lote nº 02, em uma extensão de 17,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 17,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.713.
04 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 04, da Quadra nº 207-A, subdivisão da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 05, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com o lote nº 03 e parte do lote nº 02, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com o Lote nº 18, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.714.
05 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 05, da Quadra nº 207-A, subdivisão da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 06, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com o lote nº 04, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com o Lote nº 17, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.715.
06 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 06, da Quadra nº 207-A, subdivisão da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 07, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com o lote nº 05, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com o Lote nº 16, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.716.
07 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 07, da Quadra nº 207-A, subdivisão da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 08, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com o lote nº 06, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com o Lote nº 15, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.717.
08 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 08, da Quadra nº 207-A, subdivisão da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 09, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com o lote nº 07, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com o Lote nº 14, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.718.
09 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 09, da Quadra nº 207-A, subdivisão da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 10, e parte do lote nº 11, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com o lote nº 08, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com o Lote nº 13, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.719.
10 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 13, da Quadra nº 207-A, subdivisão da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 12 e parte do lote nº 11, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com o lote nº 14, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com a Travessa São Miguel Arcanjo, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com o lote nº 09, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.723.
11 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 14, da Quadra nº 207-A, subdivisão da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 13, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com o lote nº 15, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com a Travessa São Miguel Arcanjo, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com o lote nº 08, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.724.
12 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 15, da Quadra nº 207-A, subdivisão da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 14, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com o lote nº 16, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com a Travessa São Miguel Arcanjo, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com o lote nº 07, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.725.
13 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 16, da Quadra nº 207-A, subdivisão do lote nº 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 15, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com o lote nº 17, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com a Travessa São Miguel Arcanjo, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com o lote nº 06, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.726.
14 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 17, da Quadra nº 207-A, subdivisão do lote nº 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 16, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com o lote nº 18, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com a Travessa São Miguel Arcanjo, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com o lote nº 05, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.727.
15 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 18, da Quadra nº 207-A, subdivisão do lote nº 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 17, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com o lote nº 01 e parte do lote nº 02, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com a Travessa São Miguel Arcanjo, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com o lote nº 04, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.728.
16 - Uma área de terras medindo 255,00m², constituída pelo Lote nº 01, da Quadra nº 207-B, destacada da quadra nº 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com parte do lote nº 18, em uma extensão de 15,00 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com a Rua João Paizinho, em uma extensão de 15,00 metros e rumo SE 50º 43' NW; LESTE: Com a Rua Corte Real, em uma extensão de 17,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com o lote nº 02, em uma extensão de 17,00 metros e rumo NE 39º 17' SW.", Matrícula - 24.729.
17-Uma área de terras medindo 212,50m², constituída pelo Lote nº 02, da Quadra nº 207-B, destacado da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com parte dos lotes nºs 04 e 18, em uma extensão de 12,50 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com a Rua João Paizinho, em uma extensão de 12,50 metros e rumo SE 50º 43' NW; LESTE: Com o lote nº 01, em uma extensão de 17,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com o lote nº 03, em uma extensão de 17,00 metros e rumo NE 39º 17' SW." , Matrícula - 24.730.
18-Uma área de terras medindo 255,00m², constituída pelo Lote nº 03, da Quadra nº 207-B, destacado da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com parte do lote nº 04, em uma extensão de 15,00 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com a Rua João Paizinho, em uma extensão de 15,00 metros e rumo SE 50º 43' NW; LESTE: Com o lote nº 02, em uma extensão de 17,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com a Travessa São Miguel Arcanjo, em uma extensão de 17,00 metros e rumo NE 39º 17' SW.", Matrícula - 24.731.
19 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 04, da Quadra nº 207-B, destacado da quadra nº 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 05, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com o lote nº 03 e parte do lote nº 02, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; LESTE: Com o lote nº 18, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com a Travessa São Miguel Arcanjo, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW, Matrícula - 24.732.
20 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 05, da Quadra nº 207-B, destacado da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com parte o lote nº 06, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com o lote nº 04, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; LESTE: Com o lote nº 17, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com a Travessa São Miguel Arcanjo, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW.", Matrícula - 24.733.
21 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 06, da Quadra nº 207-B, destacado da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 07, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com o lote nº 05, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; LESTE: Com o lote nº 16, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com a Travessa São Miguel Arcanjo, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW.", Matrícula - 24.734.
22 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 07, da Quadra nº 207-B, destacado da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 08, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com o lote nº 06, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW;LESTE: Com o lote nº 15, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com a Travessa São Miguel Arcanjo, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW.", Matrícula - 24.735.
23 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 08, da Quadra nº 207-B, destacado da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 09, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com o lote nº 07, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; LESTE: Com o lote nº 14, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com a Travessa São Miguel Arcanjo, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW." , Matrícula - 24.736.
24 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 09, da Quadra nº 207-B, destacado da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 10 e parte do lote nº 11, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com o lote nº 08, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; LESTE: Com o lote nº 13, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com a Travessa São Miguel Arcanjo, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW., Matrícula - 24.737.
25 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 13, da Quadra nº 207-B, destacado da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 12 e parte do lote nº 11, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com o lote nº 14, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; LESTE: Com a Rua Corte Real, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com o lote nº 09, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW.", Matrícula - 24.741.
26 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 14, da Quadra nº 207-B, destacado da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 13, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com o lote nº 15, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; LESTE: Com a Rua Corte Real, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com o lote nº 08, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW. , Matrícula - 24.742.
27 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 15, da Quadra nº 207-B, destacado da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 14, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com o lote nº 16, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; LESTE: Com a Rua Corte Real, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com o lote nº 07, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW. , Matrícula - 24.743.
28 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 16, da Quadra nº 207-B, destacado da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 15, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com o lote nº 17, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; LESTE: Com a Rua Corte Real, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com o lote nº 06, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW., Matrícula - 24.744.
29 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 17, da Quadra nº 207-B, destacado da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 16, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com o lote nº 18, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; LESTE: Com a Rua Corte Real, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com o lote nº 05, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW., Matrícula - 24.745.
30 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 18, da Quadra nº 207-B, destacado da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 17, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com o lote nº 01 e parte do lote nº 02, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; LESTE: Com a Rua Corte Real, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com o lote nº 04, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW., Matrícula - 24.746.
Art. 2º – O preço alcançado da venda dos lotes, será destinado para, Contrapartida da Construção da Nova Escola, de Projetos de Pavimentação Asfáltica, de Revitalização do Bosque do Leão, de Parques e ATI's, ainda: I etapa do Aterro Sanitário, Adequação de Bocas de Lobo de Galerias de Águas Pluviais, Reforma da Nova Sede da Prefeitura Municipal, e outras Obras e Investimentos necessários.
Art. 3º - O executivo municipal criará uma comissão especial para avaliação dos valores iniciais da presente alienação, não podendo estes ser inferiores ao valor de mercado.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de Abril de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018
REF. PREGÃO PRESENCIAL 028/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 14.893-20 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul s/n Bairro Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA e a EMPRESA: LETICIA CAPIOTO LISSONI – EIRELI – ME, Devidamente inscrito no CNPJ sob nº 23.999.951/0001-11 com sede à Rua da Bandeira, 779 – Centro, CEP 87.550-000 na cidade de Altônia Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sra. Letícia Capioto Lissoni, portador do RG: 7.729.679-4 SSP/PR e do CPF: 038.066.249-33, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 033/2018 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 028/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:a saber.
DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 033/2018 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01 e 02, passando a mesma a vigorar de 23 de novembro de 2018 a 22 de maio de 2019.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia-PR, 20 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
DECRETO Nº. 046/2019
Homologa parecer exarado pelo Leiloeiro, sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Leilão nº. 001/2019 de 18 de março de 2019 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º - Fica Homologado o parecer exarado pelo Leiloeiro, Junior Carlos Jorge nomeado através da Portaria 001/2015, de 07 de janeiro de 2015, sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Leilão nº. 001/2019 de 18 de março de 2019, que tinha como objeto a Alienação de Bens Móveis (veículos, maquinas e Pneus) Considerados Inservíveis pela Administração.
Art. 2º - Declara como vencedores da concorrência às pessoas físicas: APARECIDO MARQUES DE FREITAS, no lote 01 com o valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), no lote 08 com o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), e no lote 11 com o valor de R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais); VALDEMIR MARCELINO RIBEIRO, no lote 02 com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); no lote 04 com o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). ARNALDO MARCELINO RIBEIRO, no lote 05 com o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), no lote 09 com o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). ALTAIR VEDOVELLI, no lote 06 com o valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). CRISTIANE DA SILVA DIOMASIO LAURO, no lote 07 com o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). MIGUEL REZENDE no lote 12 com o valor de R$ 60.100,00 (sessenta mil e cem reais).
Art. 3ºFicam cancelados os Lotes 03, 10, 13, 14 e 15, por não haver propostas habilitadas para o certame.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 03 de abril de 2019.
CLÁUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO Nº 09/2019
O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL CONVOCA AS EMPRESAS:
NORTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTOSTDA - CNPJ: 08262993/0001-81
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM- CNPJ: 67.156.943/0002-60
PARA O CUMPRIMENTO DO ITEM 13.3, DO EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2019 NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
Cafezal do Sul, 04 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO N.° 20/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP. OBJETO: Compra de camisetas para eventos da Assistência Social.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA Nº 03/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESCRIÇÃO DA NATUREZADOTAÇÃO COMPLETA NATUREZAFR VALOR RED. ORGÃO
MAT. BEM OU SERV.08.002.082441501.20643390321000 16.940,00 218 ASS. SOCIAL
R$ 16.940,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta reais).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP. Data: 26 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
PORTARIA N.º 120/2019
DATA: 04/04/2019
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Laércio Fernandes, portador do RG n.º 3.318.890-3 e do CPF nº 459.950.019-49, Como Fiscal de Contrato nº 053/2019 Empresa: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de Abril de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana

LEI Nº 2.340/2019
Altera a lei municipal n.º 1.256/1.996, mantendo o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, como instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e dá outras providências.
A Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil eu, ALEXANDRE LUCENA - Prefeito Municipal - no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art 1° Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social, instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 17, § 4°, da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo único - O Conselho Municipal de Assistência Social de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná é, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.
Art 2° O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.
§1° As ações deliberativas/reguladoras são aquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da assistência social, contribuindo para a continuação do processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
§2° As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas às atividades e aos serviços prestados pelas entidades e organizações de assistência social públicas e privadas, e advêm da competência de formular recomendações e, orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.
§3° O contrôle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e, dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e, qualidade da rede de serviços sócio-assistenciais para todos os destinatários da Política.
CAPÍULO II
SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 3° São atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
I – Elaborar e aprovar seu regimento interno e, o conjunto de normas administrativas definidos pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
II - Aprovar a política municipal de assistência social, elaborada em consonância com a política nacional e estadual de assistência social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e, as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
III – Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como, aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
IV – Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
V – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;
VI - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
VII - Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), Recursos Humanos (NOB RH/SUAS);
VIII - Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e, com a efetiva participação dos segmentos representativos dos Conselhos;
IX - Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
X - Aprovar os critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e, explicitar os indicadores de acompanhamento;
XI - Propor ações que favoreçam a interface e, superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
XII - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como inscrever os programas, projetos e as ações da assistência social, no âmbito municipal;
XIII - Informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição das entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
XIV – Encaminhar a documentação ao gestor municipal das entidades e organizações de assistência social que compõem a rede socioassistencial no município para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei Federal n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda;
XV - Acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, efetivadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB), estabelecido na NOB/SUAS e aprovar seu relatório;
XVI - Divulgar e promover a defesa dos direitos sócio-assistenciais;
XVII - Estabelecer e fortalecer a interlocução com os demais Conselhos das políticas setoriais;
XVIII - Regulamentar a forma de concessão e valor para o pagamento dos auxílios natalidade e funeral e outros benefícios eventuais, conforme o disposto no § 2° do art. 22 da Lei Federal n. 8.742 de 1993;
XIX – Acionar o Ministério Público como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XX - Publicar no respectivo Diário Oficial todas as suas deliberações.
SEÇÃO II
DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 4° Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) solicitará os seguintes documentos e informações:
I - da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) a política municipal de assistência social;
b) o plano municipal de assistência social;
c) o plano de ação;
d) a proposta orçamentária da assistência social para apreciação e aprovação;
e) o plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulando-¬se as ofertas da assistência social e as demais políticas pertinentes;
f) o plano de aplicação do fundo municipal, balancete mensal e prestação de contas ao final do exercício;
g) as informações relativas ao volume de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social, quando for o caso;
h) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;
i) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
j) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
k) o relatório anual da gestão e, demonstrativo sintético execução física e financeira.
II - Das entidades e organizações de assistência social:
a) o estatuto social;
b) o plano de trabalho;
c) o relatório anual de execução; e
d) os documentos contábeis.
III - Do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):
a) para conhecimento, os documentos deliberados em Assembléia Geral, principalmente as atas;
b) quando necessário, o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.
IV - Do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS);
V - Da Comissão Inter-gestores Bipartite (CIB), para conhecimento, os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.
Parágrafo único - Além dos documentos elencados nos incisos de I a V, o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas atribuições.
SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 5° O Conselho Municipal de

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
04/02/2019	FNS - PAB FIXO	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	9.954,00
04/02/2019	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS)	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	728,83
04/02/2019	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS)	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	3.750,00
05/02/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	1.950,12
05/02/2019	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	8.750,00
06/02/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	22.122,37
06/02/2019	FNS - PAB VARIÁVEL	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	38.719,57
07/02/2019	FNS - SAMU 192	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	21.919,00
07/02/2019	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	2.085,88
08/02/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	677.926,62
08/02/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-135.585,31
08/02/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	1.539,14
08/02/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-307,82
08/02/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	28.964,64
12/02/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	2.303,27
13/02/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	19.927,23
13/02/2019		REPASSES DA RECEITA DA SAÚDE - Receita	24.000,00
19/02/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	13.946,03
20/02/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	65.478,20
20/02/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-13.095,63
20/02/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	39.285,47
26/02/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	1.667,82
26/02/2019	Merenda Escolar PNAE	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	4.773,80
27/02/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	22.447,52
28/02/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	233.787,52
28/02/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-46.757,50
28/02/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	38,85
28/02/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-7,77
28/02/2019	Salário Educação	Transferências do Salário-Educação - Principal - Receita	16.830,83
28/02/2019	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exedício Corrente	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990	58,34
28/02/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	9.879,57
28/02/2019	AUX. TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL - FNDE	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	1.631,78
28/02/2019	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exedício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	11.070,00
28/02/2019	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção E	1.430,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br
adm@cidadegaucha.pr.gov.br
Rainha do Noroeste

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação, designada através do Decreto nº 018/2019 de 18 de Fevereiro de 2019, constituída pelos Senhores: Maurício Caresia, Servidor Público; Damião Gomes da Silva, Comerciante; Reginaldo Tonello, Servidor Público; Cristiane Antonia Camilo, Arquiteta e Urbanista; Michele Gonsalves de Oliveira
, Engenheira Civil, todos brasileiros, e residentes neste município, para em conjunto avaliarem a necessária Indenização da Desapropriação por Utilidade Pública, para Servidão de Passagem da Rede de Galeria e Emissário de Águas Pluviais, no imóvel rural situado neste município, abaixo descrito:

I - Uma parcela de 2.670,00 m², a ser destacado do imóvel identificado como Lotes Rurais 20, 21, 22, 159, 160, 160A, 221 e 270, da Gleba 05, 2ª secção, Colônia Tapejara, situada neste Município e Comarca, cujas as divisas e confrontações constam na Matrícula nº 3.166 do Livro 2, do CRI Local, para fins de instituição de faixas de servidão de passagem, necessárias à instalação da Rede de Galeria e Emissário de Águas Pluviais,para atendimento da expansão da cidade.

II – A Faixa de Servidão de Passagem para instalação da Rede de Galeria e Emissário de Águas Pluviais, nos lotes acima, sobre uma faixa de terras com largura de 6,00 m, e extensão de 445,00 m, ocupando uma área total de 2.670,00 m².

III – Serão Instalados 890 de tubos de 1,00m de diâmetro em duas colunas de 445m de extensão, com dissipador de águas, poços de visita e caixas de ligação

Os avaliadores, reunidos, após análise e pesquisas, chegaram unânimes, que a indenização deverá ser no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Cidade Gaúcha, 25 de Fevereiro de 2019.

MAURICIO CARESIA
Servidor Público

DAMIÃO GOMES DA SILVA
Empresário

REGINALDO TONELLO
Servidor Público

CRISTIANE ANTONIA CAMILO
Arquiteta Urbanista CAU A62203-6

MICHELE GONSALVES DE OLIVEIRA
Engenheira Civil CREA PR 147982D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 055/2018
INEXIGIBILIDADE 003/2018
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA & GESTÃO LTDA, com sede a Rua Inaja, 3700 – Edifício Palladium – Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.831.174/0001-50, telefone (44) 2020-1600, neste ato representada por Eliane Michalczuk Barzon da Costa, portadora do RG n° 9.419.669-8 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o número 063.934.169-12, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer Jurídico e demais documentos que instruem o Processo,
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a razão social da Contratada que era PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, passa a ser GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA & GESTÃO LTDA, conforme a 7a alteração contratual anexa ao processo.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula terceira do contrato 055/2018 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência até 13 de Abril de 2020, a contar de 14 de Abril de 2019, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE".
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a clausula quarta do contrato 055/2018 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços de que trata a cláusula segunda supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em parcela única o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Abril de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA & GESTÃO LTDA
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8
Nome: Joyce da Silva Francisco
RG. 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
EXTRATO DE RESCISÃO
RESCISÃO DE CONTRATO 010/2015
CONCURSO PÚBLICO Edital Nº 003/2014, em provimento de Emprego Público
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Fernanda Batista de Sousa
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
DATA DA RESCISÃO : 05/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
Declara licitação deserta.
Ref. Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 015/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de cascalho para serem utilizados na manutenção e conservação de estradas vicinais do Município, cuja extração e transportes ficarão a cargo da Administração, através da Secretaria de Transportes e Obras Públicas. Com data de recebimento de envelopes com documentação e propostas previstas para o dia 29 de março de 2019, às 10h, conforme Edital.
Tendo em vista informação datada de 01 do corrente mês, subscrita pelo Pregoeiro designado para as licitações sob a modalidade Pregão Presencial, dando conta da ausência de interessados, fica declarada deserta a presente licitação, para os devidos fins.
Maria Helena - PR, 04 de abril de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: SUPERAR EIRELI - EPP, firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa para fornecimento e/ou serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo Split, incluindo mão-de-obra e todos materiais necessário para instalação, tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº. 021/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 014/2019, realizada no dia 28 de março de 2019, devidamente homologada.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E/OU INSTALAÇÃO: A contratada deverá fornecer os itens nº 01 e 02 nos locais indicados pela Secretaria de Assistência Social no prazo máximo de 10 (dez) dias após a autorização de fornecimento/execução.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 04 de abril de 2019 e termino no dia 04 de abril de 2020, encerrando – se também com o fornecimento/execução total dos itens licitados.
CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais).
Maria Helena - PR, 04 de abril de 2019.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: M. GIEHL – COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI – ME, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa para prestar serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo Split, incluindo mão-de-obra e todos materiais necessário para instalação, tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº. 021/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 014/2019, realizada no dia 28 de março de 2019, devidamente homologada.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DA INSTALAÇÃO: A contratada deverá instalar os equipamentos dos itens nº 03 e 04 nos locais indicados pela Secretaria de Assistência Social no prazo máximo de 10 (dez) dias após a autorização de fornecimento/execução.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 04 de abril de 2019 e termino no dia 04 de abril de 2020, encerrando – se também com o fornecimento/execução total dos itens licitados.
CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).
Maria Helena - PR, 04 de abril de 2019.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
O prefeito Municipal de Maria Helena Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio resolve:
ADJUDICA o resultado do processo Licitatório/Edital nº 021/2019, modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, para contratação de empresa do ramo para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo Split, incluindo mão-de-obra, todos os serviços e materiais.
HOMOLOGANDO vencedora nos itens 01 e 02, a empresa SUPERAR EIRELI - EPP.
HOMOLOGANDO vencedora nos itens 03 e 04, a empresa M. GIEHL – COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI – ME.
Maria Helena - PR, 04 de abril de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
LEI COMPLEMENTAR Nº 082 DE 04 DE ABRIL DE 2019
Autoriza o Município de Maria Helena a integrar o CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – COMPAR.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova:
Art. 1º Fica autorizado o Município de Maria Helena a integrar o CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - COMPAR, podendo o Chefe do Executivo municipal, firmar todos os atos necessários para constituição e funcionamento do consórcio, convênios e projetos, inclusive para fins orçamentários.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena, 04 de abril de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
LEI COMPLEMENTAR Nº 081 DE 04 DE ABRIL DE 2.019.
Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 053, de 23 de Janeiro de 2017.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova:
Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 053/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º .....
.....
IV – Assessor especial I: Símbolo CC-04, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);
V – Assessor especial II: Símbolo CC-05, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
VI – Assessor especial III: Símbolo CC-06, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)". (NR)
Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de março de 2.019.
Maria Helena/PR, 04 de abril de 2.019.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: M. GIEHL – COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI – ME, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa para prestar serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo Split, incluindo mão-de-obra e todos materiais necessário para instalação, tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº. 021/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 014/2019, realizada no dia 28 de março de 2019, devidamente homologada.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DA INSTALAÇÃO: A contratada deverá instalar os equipamentos dos itens nº 03 e 04 nos locais indicados pela Secretaria de Assistência Social no prazo máximo de 10 (dez) dias após a autorização de fornecimento/execução.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 04 de abril de 2019 e termino no dia 04 de abril de 2020, encerrando – se também com o fornecimento/execução total dos itens licitados.
CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).
Maria Helena - PR, 04 de abril de 2019.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
O prefeito Municipal de Maria Helena Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio resolve:
ADJUDICA o resultado do processo Licitatório/Edital nº 021/2019, modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, para contratação de empresa do ramo para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo Split, incluindo mão-de-obra, todos os serviços e materiais.
HOMOLOGANDO vencedora nos itens 01 e 02, a empresa SUPERAR EIRELI - EPP.
HOMOLOGANDO vencedora nos itens 03 e 04, a empresa M. GIEHL – COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI – ME.
Maria Helena - PR, 04 de abril de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.
CONTRATNTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: NORTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de tubos de concreto sem armação para atender as necessidades da Secretaria de Transportes e obras Públicas e Secretaria de Urbanismo do Município de Maria Helena, tendo em vista o resultado do Processo/edital de licitação n° 023/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 016/2019, realizada no dia 29 de março de 2019, devidamente homologada.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada deverá fornecer parcelado no prazo máximo de 10 (dez dias, o item nº 02, solicitado através de autorização de fornecimento emitida(s) pela(s) Secretaria de Transportes e Obras Públicas.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir 04 de abril 2019 e termino no dia 04 de abril de 2020, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).
Maria Helena - PR, 04 de abril de 2019.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP, firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de tubos de concreto sem armação para atender as necessidades da Secretaria de Transportes e obras Públicas e Secretaria de Urbanismo do Município de Maria Helena, tendo em vista o resultado do Processo/edital de licitação n° 023/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 016/2019, realizada no dia 29 de março de 2019, devidamente homologada.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada deverá fornecer parcelado no prazo máximo de 10 (dez dias, os itens nº 01 e 03 solicitados através de autorização de fornecimento emitida(s) pela(s) Secretaria de Transportes e Obras Públicas.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir 04 de abril 2019 e termino no dia 04 de abril de 2020, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais).
Maria Helena - PR, 04 de abril de 2019.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
O prefeito Municipal de Maria Helena – PR, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio resolve:
ADJUDICA o resultado do processo Licitatório/Edital nº 023/2019, modalidade Pregão Presencial nº 016/2019, objeto contratação de empresa para fornecimento parcelado de tubos de concreto sem armação para atender as necessidades da Secretaria de Transportes e obras Públicas e Secretaria de Urbanismo do Município de Maria Helena, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I.
HOMOLOGANDO vencedora nos item 01 e 03 a proposta apresentada pela empresa ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP.
HOMOLOGANDO vencedora no item 02 a proposta apresentada pela empresa NORTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP.
Maria Helena - PR, 04 de abril de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana
PORTARIA 43 DE 04 DE ABRIL DE 2019
Constitui Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Município de Mariluz e dá outras providências
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. Designar os servidores Osmar Berton como presidente, Gleicely Feitosa de Lima de Souza, Karina Costa Pensin, como membros, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação, incumbida de análise dos documentos de habilitação e julgamento de propostas referente aos procedimentos licitatórios promovidos pelo município.
Art 2º. Autorizar o Presidente da Comissão a expedir os editais de convites, tomadas de preços e demais editais, nos termos da legislação vigente.
Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 04 de abril de 2019.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Parana
DECRETO N.º 025/2019
SÚMULA: Homologa resultado de licitação pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública sob a modalidade de Pregão Presencial N. 008/2019, apresentado pelo Pregoeiro nomeado pelo Decreto n.º 001/2019, a favor das empresas: J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP, LOTE 01: itens 6, 7, 8 e 9 com valor final de R$: 4.247,00 (quatro mil duzentos e quarenta e sete reais); MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, LOTE 01: item 73 com valor final de R$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais); FELIPE RUIZ LOPES, LOTE 01: itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 68, com valor final de R$ 17.482,50 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos); e MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI – EPP, LOTE 01: itens 67, 74, 75 e 76, com valor final de R$. 4.365,90 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos
§ 1º - Ficam declarados desertos os itens 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 30 – 31 – 32 - 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 - 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 72 – 77 - 78 e 79, do lote 01 do Pregão Presencial N.º 008/2019
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 03 de abril de 2019.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 134/2019.
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de funcionário aprovado em Concurso Público para cumprimento de estágio probatório, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear TELMA MARA LOLI, portadora do RG: 6.392.549-7 SSP/PR e CPF 928.014.399-91, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público para o Cargo de Enfermeiro, C/H 40 horas, devendo a mesma cumprir Estágio Probatório na respectiva função a partir de 08 de abril de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 04 dias do mês de abril de 2019.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
COMUNICAÇÃO INTERNA
Inexigibilidade n.º005/2019
Perobal, 04 de abril de 2019.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 005/2019 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Municipal de Administração, para a contratação direta contração de S. J. SCHULZ & CIA LTDA – Banda Herança, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 27 de abril de 2019, como parte integrante das comemorações alusivas a festividade do 22º Aniversario do Município de Perobal – Pr.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
AMAURI DE ALMEIDA
Secretário de Administração
RATIFICAÇÃO DA INEXÍGIBILIDADE
Inexigibilidade de Licitação nº005/2019
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contração direta de contração de S. J. SCHULZ & CIA LTDA – Banda Herança, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 27 de abril de 2019, como parte integrante das comemorações alusivas a festividade do 22º Aniversario do Município de Perobal – Pr., tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 04 de abril de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br
adm@cidadegaucha.pr.gov.br
Rainha do Noroeste

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação, designada através do Decreto nº 019 /2019 de 18 de Fevereiro de 2019, constituída pelos Senhores: Maurício Caresia, Servidor Público; Damião Gomes da Silva, Comerciante; Reginaldo Tonello, Servidor Público e Chefe de Divisão; Cristiane Antonia Camilo Servidora Pública Arquiteta; Michele Gonsalves de Oliveira, Engenheira Civil; todos (as) brasileiros (as), e residentes neste município, para em conjunto avaliarem os Bens Móveis e Imóveis do município, abaixo descritos:

01 - Uma área de terras medindo 189,60m², constituída pelo Lote nº 05, da Quadra nº 232, situada na Rua Ijuí, nº 2.180 da Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORDESTE: Com a Rua Ijuí, em uma extensão de 8,00 metros e rumo NE 39º17' SW; SUDESTE: Com o lote nº 04 da Quadra nº 232, em uma extensão de 27,70 metros e rumo SE 50º43' NW; NOROESTE: Com o Lote nº 06 da Quadra nº 232, em uma extensão de 19,70 metros e rumo SE 50º43' NW; OESTE – Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 11,31 metros e rumo NW 5º43'SE, matrícula 30.854;

02 - Uma área de terras medindo 194,05m², constituída pelo Lote nº 06, da Quadra nº 232, situada na Rua Ijuí, nº 2.190, da Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORDESTE: Com a Rua Ijuí, em uma extensão de 19,70 metros e rumo NE 39º 17' SW; SUDESTE: Com o lote nº 05 da Quadra nº 232, em uma extensão de 19,70 metros e rumo SE 50º43' NW; OESTE – Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 27,86 metros e rumo NW 5º 43'SE, matricula 30.855;

03 - Uma área de terras medindo 200,00m², constituída pelo Lote nº 02, da Quadra nº 239, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORTE - Com parte do Lote nº 01 da quadra nº 239, em uma extensão de 28,28 metros e rumo SW 84º17'NE; SUDESTE – Com a Rua Hugo Ribeiro do Carmo, em uma extensão de 20,00 metros e rumo NE 39º17'SW; SUDOESTE- Com o Lote nº 03 da quadra nº 239, em uma extensão de 20,00 metros e rumo SE 50º43'NW, matricula 30.237;

04 - Uma área de terras medindo 192,00m², constituída pelo Lote nº 03, da Quadra nº 239, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORDESTE - Com o Lote nº 02 da quadra nº 239, em uma extensão de 20,00 metros e rumo SE 50º43'NW; NOROESTE - Com parte do Lote nº 01 da quadra nº 239, em uma extensão de 11,32 metros e rumo SW 84º17'NE; SUDESTE – Com a Rua Hugo Ribeiro do Carmo, em uma extensão de 8,00 metros e rumo NE 39º17'SW; SUDOESTE- Com o Lote nº 04 da quadra nº 239, em uma extensão de 28,00 metros e rumo SE 50º43'NW, matricula 30.238;

05 - Uma área de terras medindo 256,00m², constituída pelo Lote nº 04, da Quadra nº 239, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORDESTE - Com o Lote nº 03 da quadra nº 239, em uma extensão de 28,00 metros e rumo SE 50º43'NW; NOROESTE - Com parte do Lote nº 01 e 09 da quadra nº 239, em uma extensão de 11,41 metros e rumo SW 84º17'NE; SUDESTE – Com a Rua Hugo Ribeiro do Carmo, em uma extensão de 8,00 metros e rumo N

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO Nº 5.027/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Lei Orçamentária nº 1.579 de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2019, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e Programação Financeira no limite de R$ 2.925,37 (dois mil e novecentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01DIVISAO DE EDUCAÇÃO
12.306.0013.2.037MANUT. DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.00458MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO3,38
FONTE110 MERENDA ESCOLAR PNAC-EXERC. CORRENTE3,38
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01DIVISAO DE EDUCAÇÃO
12.306.0013.2.037MANUT. DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.00459MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO115,40
FONTE130 MERENDA - PROG.NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - F 130115,40
07SECRETARIA DE SAÚDE
07.01FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENCAO PRIMARIA SAÚDE
4.4.90.52.00.00392EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE2.806,59
FONTE304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercício Corrente2.806,59
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FonteDescriçãoValor
110MERENDA ESCOLAR PNAC-EXERC. CORRENTE3,38
130MERENDA - PROG.NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - F 130115,40
304Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercício Corrente2.806,59
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de Abril de 2019.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
REPUBLICADO
DECRETO Nº 5.025/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.579 de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 105.200,00 (Cento e cinco mil e duzentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
02GOVERNO MUNICIPAL
02.01GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2.002MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.40.00.0030SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMPUTAÇÃO200,00
FONTE000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES200,00
08SECRETARIA EDUCACAO E ESPORTE
08.01DIVISAO DE EDUCACAO
12.361.0013.2.035MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00498OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA20.000,00
12.365.0015.2.048MANUT. DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.30.00.00595MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
3.3.90.39.00.00600OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA20.000,00
FONTE104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 50.000,00
08SECRETARIA EDUCACAO E ESPORTE
08.01DIVISAO DE EDUCACAO
12.365.0015.2.047MANUT. DO PRE-ESCOLA
3.3.90.30.00.00570MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
3.3.90.39.00.00573OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA10.000,00
FONTE103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE15.000,00
09SECRET. AGRICULTURA
09.01GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0019.2.058APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00684OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA30.000,00
FONTE000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES30.000,00
06SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01DIVISAO DE OBRAS
15.451.0005.2.013MANUT. DA DIVISAO DE OBRAS
3.3.90.36.00.00175OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA10.000,00
FONTE000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES10.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
02GOVERNO MUNICIPAL
02.01GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
041220002.2.002MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.0029OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA200,00
FONTE000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES200,00
08SECRETARIA EDUCACAO E ESPORTE
08.01DIVISAO DE EDUCACAO
12.361.0013.2.035MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00485MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
FONTE104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 50.000,00
08SECRETARIA EDUCACAO E ESPORTE
08.01DIVISAO DE EDUCACAO
12.361.0013.2.035MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00489MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.15.000,00
FONTE103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE15.000,00
03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01DIVISÃO DE RECURSOS URBANOS
04.128.0003.2.007MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS URBANOS
3.3.90.91.00.0084SENTENÇAS JUDICIAIS40.000,00
FONTE000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES40.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 03 dias do mês de Abril de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 126/2019
Concede licença a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença a servidora pública municipal ALICIANE CASSIANO GATO FIAUX, portadora da Cédula de Identidade Nº. 7.037.052-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhar seu filho menor em tratamento de saúde, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 01/04/2019 a 05/04/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de abril de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
DECRETO Nº032/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei Municipal 968, Art. 4º, IV, de 03 de outubro de 2018, publicada em 04 de outubro 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial, no valor de R$ 46,03 (quarenta e seis reais e três centavos) de acordo com a seguinte classificação.
05.00Secretaria de Obras, Agric e Serv. Públicos
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215502.042 Aquisição de Equipamentos Urbanismo
894/3.3.90.93.02.00RESTITUIÇÕES21,85
Fonte805
06.00Secretaria de Educação e Cultura
06.02Divisão de Ensino
1236114502.023Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação
896/3.3.90.93.02.00RESTITUIÇÕES24,18
Fonte141
TOTAL.....46,03
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação na Fonte de recursos:
805 – Caminhão Coletor Reciclável.....R$ 21,85;
141 – Veiculo Educação.....R$ 24,18.
conforme o contido no Art. 43º da Lei 4.320/64
TOTAL.....R$ 46,03
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data e revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 04 de abril de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°29/2019.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Objeto: contração de APOTEOSE PRODUÇÕES ARTISITICAS - Banda Apoteose, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 28 de abril de 2019, como parte integrante das comemorações alusivas a festividade do 22º Aniversario do Município de Perobal – Pr.
Valor Total: R$ 12.000,00.
Vigência: 04/04/19 a 02/07/19.
Fundamentação: Inexigibilidade nº4/2019.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº5
Ref: CONTRATO Nº41/2018.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CONSTRUTORA CAMOZZATO QUEIROZ LTDA - EPP.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de execução disposto na Clausula Sexta do presente contrato, com termino previsto para dia 21/04/2019.
Cláusula Segunda: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Sétima do presente contrato, com termino previsto para dia 20/06/2019.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 29/03/2019.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
PORTARIA nº 213, de 29 de março de 2019.
Dispõe sobre a composição da comissão de responsáveis pelo envio de informações nos módulos do sistema SIAM AM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º Designar como responsável pelo envio de informações no Módulo Tributário do Sistema SIM-AM (Sistema de Informação Municipal) o Servidor Carlos Roberto Domingos dos Santos.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2019.
Pérola, 29 de março de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito
Republicado por incorreção

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
DECRETO Nº 067/2019
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 13/2019, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 13/2019, que tem por objeto o Registro de Preços e contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção, acessórios hidráulicos e elétricos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORVALOR TOTAL R$
SANTOS & PEREIRA DE ALMEIDA LTDA39.154,35
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Ficam declarados fracassados os itens 4, 5, 6, 8, 10, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 36, 38, 44, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 68, 76, 87, 94, 95, 96 e 97, do lote 1, por não ter recebido nenhuma proposta valida dos proponentes.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 04 de abril de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
DECRETO Nº 064/2019
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019, os atos praticados que autorizou a contratação de empresa para apresentação de um show a ser realizado pelo Artista, representado diretamente pela contratada, os Srs. ELIAS ANTONIO DE PAULA e GERALDO APARECIDO DE PAULA, em artes "DI PAULLO & PAULINO", e todos os componentes da equipe de operação técnica, a ser realizado no dia 12 de setembro de 2019, em comemoração às festividades do 51º Aniversário do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo.
EMPRESAVALOR TOTAL R$
DE PAULA PRODUÇÕES LTDA90.000,00
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 29 de março de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 215/2019
Nomeia a Senhora LEONICE RIBEIRO DA FONSECA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em 27 de Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora LEONICE RIBEIRO DA FONSECA, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 3.138.550-4-SESP/PR, inscrita no CPF nº 361.855.749-34, para exercer o cargo de Agente Administrativo, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 05 de Abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de Abril de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 216/2019
Nomeia o Senhor TIAGO DA SILVA CANGUÇU para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em 27 de Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor TIAGO DA SILVA CANGUÇU, portador da Cédula de Identidade sob o nº 10.278.063-9-SESP/PR, inscrito no CPF nº 084.577.619-35, para exercer o cargo de Agente Administrativo, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 05 de Abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de Abril de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 217/2019
Nomeia a Senhora THAÍS GABRIELE CHAGAS para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em 27 de Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora THAÍS GABRIELE CHAGAS, portadora da Cédula de identidade sob o nº 12.310.924-4-SESP/PR, inscrita no CPF nº 082.347.869-62, para exercer o cargo de Agente Administrativo, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 05 de Abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de Abril de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 218/2019
Nomeia o Senhor LUCIANO WILIAN LAZARIN para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em 27 de Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor LUCIANO WILIAN LAZARIN, portador da Cédula de identidade sob o nº 9.367.596-7-SESP/PR, inscrito no CPF nº 066.932.049-88, para exercer o cargo de Agente Administrativo, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 05 de Abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de Abril de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 219/2019
Nomeia o Senhor THALLES FRANCES PICCININ para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em 27 de Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor THALLES FRANCES PICCININ, portador da Cédula de identidade sob o nº 9.833.975-2-SESP/PR, inscrito no CPF nº 070.952.919-85, para exercer o cargo de Agente Administrativo, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 05 de Abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de Abril de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 220/2019
Nomeia o Senhor REGINALDO GIROTO DO COUTO para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em 27 de Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor REGINALDO GIROTO DO COUTO, portador da Cédula de identidade sob o nº 4.511.075-3-SESP/PR, inscrito no CPF nº 794.474.659-00, para exercer o cargo de Agente Administrativo, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 05 de Abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de Abril de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 221/2019
Nomeia o Senhor WILLIAN TOMAZETTI FERREIRA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em 27 de Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor WILLIAN TOMAZETTI FERREIRA, portador da Cédula de identidade sob o nº 10.418.789-7-SESP/PR, inscrito no CPF nº 053.174.139-74, para exercer o cargo de Agente Administrativo, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 05 de Abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de Abril de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 222/2019
Nomeia o Senhor JONATHAN DOS SANTOS MANTOVANI para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em 27 de Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor JONATHAN DOS SANTOS MANTOVANI, portador da Cédula de identidade sob o nº 55.096.166-5, SESP/SP, inscrito no CPF nº 436.779.928-00, para exercer o cargo de Agente de Combate às Endemias, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 05 de Abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de Abril de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 223/2019
Nomeia a Senhora ALISIANE REGINA SPINA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em 27 de Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ALISIANE REGINA SPINA, portadora da Cédula de identidade sob o nº 10.726.277-6-SESP/PR, inscrita no CPF nº 083.105.639-81, para exercer o cargo de Agente de Combate às Endemias, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 05 de Abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de Abril de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 224/2019
Nomeia a Senhora MARCIA DYMKOWSKI para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em 27 de Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora MARCIA DYMKOWSKI, portadora da Cédula de identidade sob o nº 8.434.541-5-SESP/PR, inscrita no CPF nº 040.900.909-11, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 05 de Abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de Abril de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 225/2019
Nomeia a Senhora ROSILEIDE DAVID MARQUES para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em 27 de Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ROSILEIDE DAVID MARQUES, portadora da Cédula de identidade sob o nº 29.602.571-9-SESP/SP, inscrita no CPF nº 301.335.618-95, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 05 de Abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de Abril de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 226/2019
Nomeia a Senhora TANIA DE CASSIA SERRACINO ZARDI para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em 27 de Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora TANIA DE CASSIA SERRACINO ZARDI, portadora da Cédula de identidade sob o nº 33.705.670-5-SESP/SP, inscrita no CPF nº 031.522.999-31, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 05 de Abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de Abril de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 227/2019
Nomeia a Senhora TATIANE GRIGOLETTO VETORATO para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em 27 de Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora TATIANE GRIGOLETTO VETORATO, portadora da Cédula de identidade sob o nº 9.734.645-3-SESP/PR, inscrita no CPF nº 060.044.139-33, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 05 de Abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de Abril de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 228/2019
Nomeia a Senhora NAJARA STEFANI OLIVEIRA SANTOS para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em 27 de Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora NAJARA STEFANI OLIVEIRA SANTOS, portadora da Cédula de identidade sob o nº 9.876.019-9-SESP/PR, inscrita no CPF nº 083.293.249-31, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 05 de Abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de Abril de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 229/2019
Nomeia a Senhora LAUDICÉIA BARBOZA DE LIRA DA SILVA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em 27 de Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora LAUDICÉIA BARBOZA DE LIRA DA SILVA, portadora da Cédula de identidade sob o nº 33.011.344-6-SESP/SP, inscrita no CPF nº 259.168.798-65, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 05 de Abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de Abril de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 230/2019
Nomeia a Senhora ANELITA DE SOUZA FERREIRA ALBINO para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em 27 de Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ANELITA DE SOUZA FERREIRA ALBINO, portadora da Cédula de identidade sob o nº 7.049.085-4-SESP/PR, inscrita no CPF nº 025.230.299-01, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 05 de Abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de Abril de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 231/2019
Nomeia a Senhora JOVINHA GARCIA ALVES para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em 27 de Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora JOVINHA GARCIA ALVES, portadora da Cédula de ident

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

TENIS CLUBE DE PEROLA

CNPJ: 77.844.355/0001-91
Rua Manoel Ribas, s/nº Lote nº 844, Zona Rural – CEP: 87540-000
Pérola – Paraná
Gestão 2017/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Tênis Clube de Pérola, **nos uso de suas disposições estatutária (art.38 a 40 do Estatuto Social), convoca os associados**, para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada nas dependências do próprio Clube, no dia **05 de maio de 2019** às 09:00 horas em primeira convocação, ou às 09:30 horas em segunda e ultima convocação, para tratar dos assuntos a seguir:

a) ***Prestação de contas da atual Gestão;***
b) ***Assuntos de interesses gerais.***

Nota: O não comparecimento do associado, ou de seu representante legal, implicará na aceitação das decisões deliberadas em Assembléia Geral.

Pérola, 04 de abril de 2019.

NUNO TIAGO VALENTE CAETANO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 133/2019, de 04 de abril de 2019.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. IVANDO BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, Portador do RG n°. 4.412.976-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/05/2018 à 30/04/2019, a serem concedidas no período de 11/04/2019 à 30/04/2019, não havendo direito ao pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias visto que já o recebeu em período aquisitivo anterior na competência de fevereiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 10/2019
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 36/2019, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 029/2019 de 21 de Janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação nº 10/2019, que tem por objeto: AQUISIÇÃO UM VEÍCULO VAN 14+1 LUGARES, COM ACESSIBILIDADE, ZERO KM, ANO 2019/2019, PROVENIENTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FEAS, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA III, DA DELIBERAÇÃO Nº 114/2018 DO CEAS/PR., PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
UMUARAMA DIESEL S/A
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04/04/19
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 9/2019
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 35/2019, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 029/2019 de 21 de Janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação nº 9/2019, que tem por objeto: AQUISIÇÃO UMA AMBULÂNCIA UTI – MÓVEL 0KM ANO 2018/2019, PROVENIENTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
FIPAL DISTRIBUIDORAS DE VEICULOS LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04/04/19
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 27/2019
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 45/2019, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30/2019 de 21 de janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação nº 27/2019, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFIÇÃO DE CABEÇOTES DE UM TRATOR – MASSEY FERGUSON 275/2002 PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
REMOBRAS RETIFICA DE MOTORES LTDA -ME
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04/04/19
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME, inscrita no CNPJ nº 27.329.455/0001-01, com sede à RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA, nº , CENTRO - 87545-000 na cidade de ESPERANÇA NOVA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr., VALDIR GERALDINO MANTOVANI, portador(a) do RG. nº 49895917 SSP/PR , e do CPF/MF Nº 825.896.159-49, residente e domiciliado à Rua Floresval Paganini Nogueira nº 1590, CEP-87.545-00, Esperança Nova, Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 26/2019, Processo n° 43, data da homologação da licitação 03/04/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
Fundamentação Legal
O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Dispensa por Limite nº 26/2019.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses tendo início em 05/04/2019 e término previsto para 05/09/2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-17.220,00-(dezessete mil duzentos e vinte reais), efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
ERRATA PARA CORREÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2019
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2019, visando à Aquisição de fraldas pediátricas e geriátricas para distribuição gratuita a crianças e idosos acamados, portadores de deficiência que necessitam de cuidados especiais e sem condições de adquirir, que se encontra em acompanhamento pela Secretaria de Saúde, do Município de Tapejara - Pr, com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 11 de abril, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 04 de abril de 2019. DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade Nº 5/2019
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 44/2019, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30/2019 de 21 de janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação nº 5/2019, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE MECANICA AUTORIZADA PARA REALIZAR REVISÃO/MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS MERCEDES BENZ, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
UMUARAMA DIESEL S/A
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04/04/2019
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019.
Inclui dispositivos na Lei Complementar 072/2017 (Lei do ISS)
O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que Câmara Municipal de Tapejara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica acrescentados os parágrafos 3º e 4º ao Art. 7º da Lei Complementar Municipal 072/2017, de 06 de novembro de 2.017, que passam a vigorar com a seguinte redação;
(....)
§ 3º - Na hipótese do § 2º do Art. 7º da Lei Complementar 072 os prestadores de serviços, quando aplicarem materiais que se incorporarem à obra permanentemente, poderão deduzi-los da base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, desde que devidamente comprovada através de notas fiscais com a descrição dos materiais empregados cujos valores deverão ser compatíveis com os preços de mercado, a data de emissão de se referir ao mesmo período da execução da obra e com a indicação do endereço da execução da obra.
§ 4º - Para fins de dedução descrita no parágrafo anterior, desta Lei, estará limitada em 60% (sessenta por cento) do valor total da nota fiscal de serviço.
Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, aos 04 (quatro) de Abril de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
29.03.2019	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC.-Transporte Escolar-Federal	4.091,70
TOTAL		**4.091,70**

Perobal, 29 de Março de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
01.04.2019	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC.-Transporte Escolar-ESTADUAL	14.137,77
TOTAL		**14.137,77**

Perobal, 01 de Abril de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
03.04.2019	FNDE-MERENDA ESCOLAR	10.027,00
TOTAL		**10.027,00**

Perobal, 03 de Abril de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
02.04.2019	FMS- CUSTEIO SUS	2.230,72
03.04.2019	FMS- CUSTEIO SUS	22.579,56
04.04.2019	FMS- CUSTEIO SUS	47.986,81
TOTAL		**72.797,09**

Perobal, 04 de Abril de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
29.03.2019	FMMA- MEIO AMBIENTE	1.709,18
TOTAL		**1.709,18**

Perobal, 29 de Março de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
DECRETO Nº. 031, DE 04 DE ABRIL DE 2019
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2019 Lei nº 1.980/2018, Inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.980/2018 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.016/2018.
DECRETA
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguintes dotação no Orçamento vigente:
12.003.082440028.2.054000 - Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais
Fonte: 33784 - Transf Estado - FEA EMERG 2018
Art. 2o Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2018-2021 para exercício de 2019:
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.244.0028.2.054 - Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais R$: 438.816,64
Art. 3o Passa a vigora com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Metas da LDO 2019:
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.244.0028.2.054 - Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais R$: 438.816,64
Art. 4o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de até R$: 43.592,64 (Quarenta três mil e quinhentos noventa dois reais e sessenta quatro centavos), destinado a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.244.0028.2.054 - Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$: 43.592,64
Fonte: 33784 - Transf Estado - FEA EMERG 2018
Art. 5o Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior.
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2018.
Fonte: 33784 - Transf Estado - FEA EMERG 2018 R$: 43.592,64
Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 04 de Abril de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
DECRETO Nº 030, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre inclusão e alteração de ações no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; inclui e altera metas no Anexo de Metas da LDO 2019 Lei nº 1.980/2018; inclui fonte de recurso e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.047 de 04 de Abril de 2019;
DECRETA
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação do Orçamento vigente:
07.004.26.452.0045.1.100 - Recuperação de Trafegabilidade de Estradas Rurais
Fonte: 801 - Convênio SEAB 282-2018 - Recuperação Vias Rurais
Art. 2o Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2018-2021 para exercício de 2019:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.004.00.000.0000.0.000 - Divisão do Rodoviário Municipal
07.004.26.000.0000.0.000 - Transporte
07.004.26.782.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.26.782.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.004.26.782.0043.2.015 - Man. e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros R$: 1.289.557,25
Art. 3o Passa a vigorar com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Metas da LDO 2019:
07.004.26.782.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.26.782.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.004.26.782.0043.2.015 - Man. e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros R$: 1.289.557,25
Art. 4 o Inclui a seguinte ação no PPA 2018-2021 para o exercício de 2019:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.004.00.000.0000.0.000 - Divisão do Rodoviário Municipal
07.004.26.000.0000.0.000 - Transporte
07.004.26.452.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.26.452.0045.0.000 - Cidade Organizada
07.004.26.452.0045.1.100 - Rec. de Trafegabilidade de Estradas Rurais R$: 368.959,96
Art.5 o Inclui a seguinte meta no Anexo de Metas da LDO 2019:
07.004.26.452.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.26.452.0045.0.000 - Cidade Organizada
07.004.26.452.0045.1.100 - Rec. de Trafegabilidade de Estradas Rurais R$: 368.959,96
Art. 6 o Fica autorizada à abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 388.378,91 (trezentos oitenta oito mil e trezentos setenta oito reais e noventa um centavos), destinado a ocorrer com despesa classificada no projeto e no elemento a seguir discriminados:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.004.00.000.0000.0.000 - Divisão do Rodoviário Municipal
07.004.26.000.0000.0.000 - Transporte
07.004.26.452.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.26.452.0045.0.000 - Cidade Organizada
07.004.26.452.0045.1.100 - Recuperação de Trafegabilidade de Estradas Rurais
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$: 368.959,96
Fonte: 801 - Convênio SEAB 282-2018 - Recuperação Vias Rurais
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$: 19.418,95
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$: 388.378,91
Art. 7o Para cobertura do crédito aberto no artigo 6º, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte dotação orçamentária e o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
I - Cancelamento de dotação orçamentária:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.004.00.000.0000.0.000 - Divisão do Rodoviário Municipal
07.004.26.000.0000.0.000 - Transporte
07.004.26.782.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.26.782.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.004.26.782.0043.2.015 - Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
3.3.90.37.00.00 (144) Locação de Mão de Obra R$: 19.418,95
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
II - Excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 801 - Convênio SEAB 282-2018 - Recuperação Vias Rurais R$: 368.959,96
TOTAL R$: 388.378,91
Art. 8o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 04 de Abril de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2019
OBJETO: Prestação de serviços de segurança desarmada, para as festividades do 55º Aniversário do Município de Tapejara – PR, durante todo o período das festividades, nos dias: 05, 06 e 07 de abril de 2019.
MODALIDADE: Dispensa nº 009/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA.- ME.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: 16.000,00 (dezesseis mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 04 de abril de 2019
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
LEI Nº 2.047, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre inclusão e alteração de ações no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; inclui e altera metas no Anexo de Metas da LDO 2019 Lei nº 1.980/2018; inclui fonte de recurso e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação do Orçamento vigente:
07.004.26.452.0045.1.100 - Recuperação de Trafegabilidade de Estradas Rurais
Fonte: 801 - Convênio SEAB 282-2018 - Recuperação Vias Rurais
Art. 2o Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2018-2021 para exercício de 2019:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.004.00.000.0000.0.000 - Divisão do Rodoviário Municipal
07.004.26.000.0000.0.000 - Transporte
07.004.26.782.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.26.782.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.004.26.782.0043.2.015 - Man. e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros R$: 1.289.557,25
Art. 3o Passa a vigorar com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Metas da LDO 2019:
07.004.26.782.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.26.782.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.004.26.782.0043.2.015 - Man. e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros R$: 1.289.557,25
Art. 4 o Inclui a seguinte ação no PPA 2018-2021 para o exercício de 2019:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.004.00.000.0000.0.000 - Divisão do Rodoviário Municipal
07.004.26.000.0000.0.000 - Transporte
07.004.26.452.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.26.452.0045.0.000 - Cidade Organizada
07.004.26.452.0045.1.100 - Rec. de Trafegabilidade de Estradas Rurais R$: 368.959,96
Art.5 o Inclui a seguinte meta no Anexo de Metas da LDO 2019:
07.004.26.452.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.26.452.0045.0.000 - Cidade Organizada
07.004.26.452.0045.1.100 - Rec. de Trafegabilidade de Estradas Rurais R$: 368.959,96
Art. 6 o Fica autorizada à abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 388.378,91 (trezentos oitenta oito mil e trezentos setenta oito reais e noventa um centavos), destinado a ocorrer com despesa classificada no projeto e no elemento a seguir discriminados:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.004.00.000.0000.0.000 - Divisão do Rodoviário Municipal
07.004.26.000.0000.0.000 - Transporte
07.004.26.452.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.26.452.0045.0.000 - Cidade Organizada
07.004.26.452.0045.1.100 - Recuperação de Trafegabilidade de Estradas Rurais
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$: 368.959,96
Fonte: 801 - Convênio SEAB 282-2018 - Recuperação Vias Rurais
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$: 19.418,95
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$: 388.378,91
Art. 7o Para cobertura do crédito aberto no artigo 6º, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte dotação orçamentária e o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
I - Cancelamento de dotação orçamentária:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.004.00.000.0000.0.000 - Divisão do Rodoviário Municipal
07.004.26.000.0000.0.000 - Transporte
07.004.26.782.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.26.782.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.004.26.782.0043.2.015 - Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
3.3.90.37.00.00 (144) Locação de Mão de Obra R$: 19.418,95
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
II - Excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 801 - Convênio SEAB 282-2018 - Recuperação Vias Rurais R$: 368.959,96
TOTAL R$: 388.378,91
Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 04 de Abril de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TAPEJARA-CMDCA

Av. Antônio Schimdt Villela - nº 720 - Centro - Tapejara – Paraná
CEP: 87.430-000 Fone: (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO Nº 01/2019
Dispõe sobre Constituição da Comissão Disciplinar e dá outras providencias.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de junho de 1990, e Lei Municipal nº 1812/2015, e conforme reunião realizada no dia 28 de março de 2019,
RESOLVE:
ART. 1º Nomear a Comissão Disciplinar, que tem como objetivo de apurar administrativamente, a pratica de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos.
ART. 2º Sendo formado pelos seguintes representantes;
I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos governamental;
Titular: Talita Ribeiro Aleixo
Suplente: Márcia Rosangela Faxina Cé
II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos não governamental;
Titular: Nedi Borges da Costa
Suplente: Elaine Maria do Nascimento Luque Real
III – 01 (um) conselheiro tutelar:
Titular: João Ribeiro
Suplente: Cecília Aparecida Ignácio Baraviera
ART. 3º Esta comissão será formada por Presidente, Secretário e membro,
- Presidente: Nedi Borges da Costa
- Secretario: Talita Ribeiro Aleixo
- Membro: João Ribeiro
ART. 4º Esta Comissão terá assessoramento jurídico.
- Advogado: Marcio Bonadio.
ART. 5º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação
Tapejara, 03 de abril de 2019
Ana aparecida Brito
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Parana
PORTARIA Nº: 2824/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado a Senhora ALESSANDRA CRISTINA DE PICCOLE FAIOLLA Engenheira, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 014.461.519-30 e carteira de identidade RG sob nº 5.301.371-6 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) Diária, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), em Conta Especifica, para custos de alimentação na cidade de Campo Mourão - Paraná, onde participara do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO SISTEMA SICONV – NOVO PROJETO BÁSICO.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 2825/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado a Senhora SILVANA MARIA DA SILVA Controle Interno, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 070.442.229-86 e carteira de identidade RG sob nº 9.800.203-0 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) Diária, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), em Conta Especifica, para

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Parana
LEI Nº 471/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro em até o limite de R$- 173,15 (cento e setenta e três reais e quinze centavos), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:
0700SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0702DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.1.059000INVESTIMENTOS NA AREA EDUCACIONAL - ESCOLA / CMEI
4.4.90.93.00.00.00INDENIZACOES E RESTITUICOES173,15
Fonte de Recursos137 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - TERMO DE COMPROMISSO - PAR / FNDE
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2019 os Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação em até o limite de R$- 120.770,00 (cento e vinte mil, setecentos e setenta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
0700SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0702DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000Manutencao do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00MATERIAL DE CONSUMO100.000,00
3.3.90.39.00.00.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU20.000,00
Fonte de Recursos107 Salario Educacao
0700SECRETARIA DE SAUDE
0702FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020014.2.041000Participacao no Consorcio Intermunicipal de Saude – CISA
3.2.71.70.21.00JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO50,00
4.6.71.70.71.00PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO720,00
Fonte de Recursos303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 3º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:
Fonte de RecursosDescriçãoValor
137AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - TERMO DE COMPROMISSO - PAR / FNDE173,15
Art. 4º Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
0700SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0702DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.022000Manutencao da Divisao de Educacao
337/3.3.90.30.00.00.00MATERIAL DE CONSUMO120.000,00
Fonte de Recursos107 Salario Educacao
0700SECRETARIA DE SAUDE
0802FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.076000Aquisicao de Medicamentos - Atraves de Consorcio
548/3.1.71.70.00.00.00RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU234,11
549/3.3.71.70.00.00.00RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU96,50
552/4.4.71.70.00.00.00RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU29,76
Fonte de Recursos303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
103020014.2.041000Participacao no Consorcio Intermunicipal de Saude – CISA
554/3.1.71.70.00.00.00RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU409,63
Fonte de Recursos303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
FNS - Pab Parte Fixa	03/04/2019	7.277,67
TOTAL REPASSE		7.277,67
Agentes Combate Endemias - Ass. Fin. Complem.	03/04/2019	1.250,00
TOTAL REPASSE		1.250,00
Vigilância em Saúde - Inc. Fin. Diversos	03/04/2019	721,48
TOTAL REPASSE		721,48
MDE - Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	03/04/2019	4.984,40
TOTAL REPASSE		4.984,40

Alto Paraíso, 04 de Abril de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
RESUMO DE EDITAL DO TOMADA DE PREÇO N. º 003/2019 – PMAP
PROCESSO N. º 035/2019
O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI – PR; Por meio da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consoante da Lei Federal n.º 8.666/93 , lei complementar 123/2016 e 147/2014 tem a finalidade de receber propostas para Contratação de empresa especializada para execução por empreitada global para Construção de Centro de Comercialização/Feira do Produtor Rural de 360 m², de acordo com o Contrato de repasse nº 847072/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2613.1042873-62/2017, atendendo a Secretaria de Agricultura Industria e comercio da Prefeitura de Alto Piquiri PR e conforme descrição constante no projeto, memorial descritivo, cronograma de execução, planilhas de serviços e demais condições e especificações constante no edital, sob regime de PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO , do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Até as 09:45 hrs do relógio afixado no referido departamento no dia 24/04/2019 na Rua Santos Dumont, 341, 2º pavimento.
ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 24/04/2019 as 10:00 hrs na Rua Santos Dumont, 341 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
1 - DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para execução por empreitada global para Construção de Centro de Comercialização/Feira do Produtor Rural de 360 m², de acordo com o Contrato de repasse nº 847072/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2613.1042873-62/2017, atendendo a Secretaria de Agricultura Industria e comercio da Prefeitura de Alto Piquiri PR e conforme descrição constante no projeto, memorial descritivo, cronograma de execução, planilhas de serviços e demais condições e especificações constante no edital Outras informações de interesse serão prestadas pela Presidente de licitação , Sr LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, nomeado pela Portaria n. º 202/2018.O edital será disponibilizado no site www.altopiquiri.pr.gov/transparência
Alto Piquiri – PR, 04 de Abril de 2019
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Portaria Nº 86/2019 de 03/04/2019

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art.111,§§ 1º e 3º da Lei nº 455/92 com a redação dada pela Lei nº246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
PÁBLIA SIMONE D'AGOSTINI SEREN	**2017/2018**	**04/04/2019 A 18/04/2019**

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Quarta-feira, 03 de Abril de 2019.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
DECRETO Nº. 046/2019
Homologa parecer exarado pelo Leiloeiro, sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Leilão nº. 001/2019 de 18 de março de 2019 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º - Fica Homologado o parecer exarado pelo Leiloeiro, Junior Carlos Jorge nomeado através da Portaria 001/2015, de 07 de janeiro de 2015, sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Leilão nº. 001/2019 de 18 de março de 2019, que tinha como objeto a Alienação de Bens Móveis (veículos, maquinas e Pneus) Considerados Inservíveis pela Administração.
Art. 2º - Declara como vencedores da concorrência às pessoas físicas: APARECIDO MARQUES DE FREITAS, no lote 01 com o valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), no lote 08 com o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), e no lote 11 com o valor de R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais); VALDEMIR MARCELINO RIBEIRO, no lote 02 com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); no lote 04 com o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). ARNALDO MARCELINO RIBEIRO, no lote 05 com o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), no lote 09 com o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). ALTAIR VEDOVELLI, no lote 06 com o valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). CRISTIANE DA SILVA DIOMASIO LAURO, no lote 07 com o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). MIGUEL REZENDE no lote 12 com o valor de R$ 60.100,00 (sessenta mil e cem reais).
Art. 3ºFicam cancelados os Lotes 03, 10, 13, 14 e 15, por não haver propostas habilitadas para o certame.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 03 de abril de 2019.
CLÁUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 24/19
PREGÃO: 14/19
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL SUL PR.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 24 de Abril de 2019, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
01 de Abril de 2019
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 23/19
PREGÃO: 13/19
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de retifica e fornecimento de peças, para atender as secretarias do município.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 23 de Abril de 2019, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
01 de Abril de 2019
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 22/19
PREGÃO: 12/19
OBJETO: Aquisição de combustível Óleo Diesel S10, para atender as secretarias do município.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 22 de Abril de 2019, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
01 de Abril de 2019
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Edital de Convocação nº 006/2019
Ementa: Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público aberto pelo Edital Nº 001/2017.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais e, tendo em vista o resultado final do Concurso Público divulgado pelo Edital nº 001/2017-F – Cargo Público, homologado pelo Decreto nº 108/2017.
Resolvo:
I – Convocar o(a)s candidato (a)s abaixo relacionado (a)s, aprovado (a)s em Concurso Público já mencionado, conforme segue a saber:
1.1. Zeladora – Afro Descendente
- Ariane Thaiza Meira da Silva Giopato
1.2.Zeladora
- Núbia dos Santos Cardoso;
- Alessandra Tinte dos Santos.
II – O (A)s candidato (a)s deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, da Prefeitura Municipal, sito a Rua 25 de julho nº 1814, munido(a)s dos documentos abaixo relacionados:
a) Xerox; Cédula de Identidade - RG;
b) Xerox: Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Xerox: Certidão de Casamento/Nascimento se solteiro;
d) Xérox: Certidão de Nascimento dos filhos;
e) Xerox: CPF , RG dos filhos menores de 21 anos;
f) Xerox: Atestado de vacinação dos filhos menores;
g) Atestado de Saúde Física e Mental;
h) Certidão de Antecedentes Criminal;
i) Xerox: Cartão do PIS/PASEP;
j) Xerox: Comprovante de Residência;
k) Carteira de Trabalho, Xerox frente e verso;
l) Xerox Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
m) Xerox: Certidão de Reservista se Homem;
n) Xerox: Comprovante de Escolaridade de acordo o Edital;
o) Conta: Caixa Econômica Federal - Operação 37 (conta salário);
p) 01 foto 3 x 4.
III – Fica fixado o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação deste, para o comparecimento do (a)s candidato(a)s, sendo que, o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme prevê o Edital de Concurso Público, Regulamento Especial e Lei Municipal nº 1.605/2005.
Cidade Gaúcha, 04 de abril de 2019
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 132/2019
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 550.000,00(quinhentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 5º, inciso I da Lei n.º 50, de 14/12/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 15/12/2018.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 550.000,00(quinhentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal:
09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2043-Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saude
0000-recursos ordinários livres
(1860) 31.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 270.000,00
09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2045-Manutenção e Encargos com os Recursos do PNAISP PECO
0495-atenção basica
(0496) 33.90.36.00- outros serviços de terceiros-pessoa fisica 100.000,00
11.00-SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
11.01-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0026.2080-Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil
0104- educação 25%-impostos
(4010) 33.90.36.00- outros serviços de terceiros-pessoa fisica 180.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR550.000,00
ARTIGO 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte
09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2043-Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saude
0000-recursos ordinários livres
(1940) 33.90.30.00-material de consumo 140.000,00
(1990) 33.90.39.00- outros serviços de terceiros-pessoa juridica 130.000,00
09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2045-Manutenção e Encargos com os Recursos do PNAISP PECO
0495-atenção basica
(0497) 33.90.39.00- outros serviços de terceiros-pessoa juridica 100.000,00
11.00-SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
11.01-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0026.2080-Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil
0104- educação 25%-impostos
(3990) 33.90.30.00- material de consumo 90.000,00
(4030) 33.90.39.00- outros serviços de terceiros-pessoa juridica 90.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO 550.000,00
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 602/2019
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionadas, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES JUNTAMENTE COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DOS PROCESSOS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DO EXERCÍCIO DE 2019 DA ÁREA DE EDUCAÇÃO a contar 03/04/2019.
MEMBROS TITULARES:
Jaquelina Aparecida PachecoCPF 526.792.259-53
Juliana Cintia NunesCPF 055.633.779-50
Leilaine Pereira de CarvalhoCPF 051.912.259-37
Luciana Duarte Guilherme AlvesCPF 994.476.309-87
Lucineide de Souza BritoCPF 042.910.259-39
Maria Florinda dos Santos RissetoCPF 256.255.009-91
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 603/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR, o Sr. RODRIGO ZAMUNER RIBAS, RG nº 3.462.571-9 e CPF nº 018.202.679-54, para nos termos do Artigo 53 da Lei 8666/1993, realizar leilão de bens do Município de Cruzeiro do Oeste.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste-

SÚMULA DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O MUNICÍPIO DE DOURADINA (CNPJ: 78.200.110/0001-94) torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do paraná, a autorização florestal para construção rampa náutica a ser implantada em local destacado Fazenda Rica Flora, DO LOTE Nº 116, DA GLEBA Nº 5, NÚCLEO SERRA DOS DOURADOS, MUNICÍPIO DE DOURADINA PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 120
DE 04 DE ABRIL DE 2.019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
DataHorário Saída/ChegadaDestinoMotivo
04/04/2019 09:30/21:30hrs Cascavel-Paraná
Buscar paciente em alta de tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 04 de Abril de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1127/2019
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Inexigibilidade nº 1/2019, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 202/2018 de 12/12/2018, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Inexigibilidade nº 1/2019, que tem por objeto a (o) O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE:VALOR TOTAL
ANDRE ANTONIO VOLPATO R$ 9.960,00 nove mil, novecentos e sessenta reais
LAURINDO DE ANDRADE WERNEKI R$ 2.993,00 dois mil, novecentos e noventa e três reais
MARIA APARECIDA PEREIRA MANTOVANI R$ 3.926,00 três mil, novecentos e vinte e seis reais
MILTON DE ANDRADE R$ 2.610,00 dois mil, seiscentos e dez reais
NILTON APARECIDO PILEGI R$ 2.202,50 dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos
RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA R$ 3.816,50 três mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos
APARECIDO CAMBUI DA SILVA R$ 6.776,00 seis mil, setecentos e setenta e seis reais
AUVERINA GOMES DA SILVA R$ 6.163,00 seis mil, cento e sessenta e três reais
CARLOS EDUARDO MOURA R$ 9.219,50 nove mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos
FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO R$ 5.788,00 cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais
JOSE ANTONIO PILEGI R$ 2.849,00 dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 04 de abril de 2019
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016, CELEBRADO EM 18 DE ABRIL DE 2017, NA QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, E COMO CONTRATADA A EMPRESA ELMU EMPRESA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA LTDA - ME.
Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.145.492-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Esperança Nova, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa ELMU EMPRESA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.595.340/0001-80, com sede na Avenida Celso Ramos, 501, Centro, CEP 87.540-000, Cidade de Pérola, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Nuno Tiago Valente Caetano, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro com RNE sob nº V870193-0 PF/DF, inscrito no CPF/MF nº012.280.429-50, na qualidade de Sócio Administrador, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o SEGUNDO TERMO ADITIVOao contrato nº 016/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 016/2017, datado de 18 de abril de 2017, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, passando a ter validade a partir de 17 de abril de 2019 até 17 de abril 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ainda, conforme requerimento apresentado pela CONTRATADA, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.. 65 da lei 8.666/93 aplica-se reajuste de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), por interesse da administração, passando o valor mensal para R$ 2.009,53 (dois mil e nove reais e cinquenta e três centavos) com o total de 12 (doze) meses de R$ 24.114,33 (vinte e quatro mil e cento e quatorze reais e trinta três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 016/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.
Esperança Nova/PR, 04 de abril de 2019.
VALDIR HIDALGO MARTINEZNUNO TIAGO VALENTE CAETANO
Prefeito MunicipalSócio Administrador
Testemunhas:
RG:RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
LEI Nº 2.339/2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Vender Bens Móveis, através da modalidade Leilão, e dá outras providências.
A Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil eu, ALEXANDRE LUCENA - Prefeito Municipal - no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Vender Bens Móveis, através da modalidade Leilão, os seguintes Bens:
Veículo FIAT / DOBLO ESSENCE 1.8 - ANO 2012 - PLACA AWK 2429
Veículo MERCEDES BENZ/PAS/ONIBUS - ANO 1981 - PLACA AIP 3549
Veículo FORD/CARGO 1319-CAMINHÃO BASCULANTE-2014-PLACA AYN 5595
Veículo FIAT / UNO MILLE WAY ECON - ANO 2013 - PLACA AXV 7968
Veículo GM/VECTRA GLS-ANO 1995-PLACA CBG 4198 - (Baixado junto ao DETRAN)
Máquina TRATOR FORD 4600
Obs. Veículo baixado junto ao DETRAN, não possui documento para circulação.
§ Único. Os bens serão avaliados por Comissão designada para este fim.
Art. 2º - A municipalidade, pretende vender estes veículos, todos inservíveis, através de LEILÃO, visando arrecadar fundos para a aquisição de outros bens úteis a municipalidade e a população
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de Abril de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECLARAÇÃO
Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Douradina, compareceu a Sra. MARLENE ANDRELINA DA SILVA, portadora do CPF-nº-771423909-30, residente e domiciliada neste Município de Douradina-PR, aprovada no PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital 26/2017, classificado em 3.º lugar para a vaga de Agente de Endemias, para DECLARAR que não tem interesse na vaga ofertada neste momento e que concorda em ser remetida para o final da lista conforme disposto no art. 10.1.1 do referido edital de abertura do PSS.
E por ser expressão da verdade e para que produza os devidos fins, firma devidamente o presente, perante 02 (duas) testemunhas.
Douradina-PR, 04 de abril de 2019.
MARLENE ANDRELINA DA SILVA
=Candidata =
TESTEMUNHAS:

DECLARAÇÃO
Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Douradina, compareceu a Sra. ZENAIDE LEANDRO DE BRITO, portadora do CPF-nº 038.884.389-69, residente e domiciliada neste Município de Douradina-PR, aprovada no PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital 26/2017, classificado em 4.º lugar para a vaga de Agente de Endemias, para DECLARAR que não tem interesse na vaga ofertada neste momento e que concorda em ser remetida para o final da lista conforme disposto no art. 10.1.1 do referido edital de abertura do PSS.
E por ser expressão da verdade e para que produza os devidos fins, firma devidamente o presente, perante 02 (duas) testemunhas.
Douradina-PR, 04 de abril de 2019.
ZENAIDE LEANDRO DE BRITO
=Candidata =
TESTEMUNHAS:

DECLARAÇÃO
Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Douradina, compareceu a Sra. JAQUELINE FABIOLA STENGHELE, portadora do CPF-nº-053.223.789-79, residente e domiciliada no Município de Ivaté-PR, aprovada no PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital 01/2017, classificada em 14.º lugar para a vaga de Educador Infantil, para DECLARAR que não tem interesse na vaga ofertada neste momento e que concorda em ser remetida para o final da lista conforme disposto no art. 10.1.1 do referido edital de abertura do PSS.
E por ser expressão da verdade e para que produza os devidos fins, firma devidamente o presente, perante 02 (duas) testemunhas.
Douradina-PR, 01 de Abril de 2019.
JAQUELINE FABIOLA STENGHELE
=Candidata =
TESTEMUNHAS:

DECLARAÇÃO
Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Douradina, compareceu a Sra. FRANCIELI VICENTIN DA SILVA, portadora do CPF-nº-028.811.919-32, residente e domiciliada neste Município de Douradina-PR, aprovada no PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital 01/2017, classificada em 13.º lugar para a vaga de Educador Infantil, para DECLARAR que não tem interesse na vaga ofertada neste momento e que concorda em ser remetida para o final da lista confor

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE TAPEJARA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.78/2018, objetivando a Aquisição de material de expediente/pedagogícos para as oficinas onde são atendidas e desenvolvidas as atividades socioeducativas do serviço de conviviencia e fortalecimento de vinculos, acompanhadas pelas técnicas do CRAS. do Município de Tapejara/PR. decorrente de Pregão n° 49/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE TAPEJARA e a MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.-ME inscrita no CNPJ sob nº. 30.320.176/0001-91. aditivam o contrato na importância de R$ 620,30 (seiscentos e vinte reais e trinta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

TAPEJARA 04 de abril de 2019.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE TAPEJARA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.76/2018, objetivando a Aquisição de material de expediente/pedagogícos para as oficinas onde são atendidas e desenvolvidas as atividades socioeducativas do serviço de conviviencia e fortalecimento de vinculos, acompanhadas pelas técnicas do CRAS. do Município de Tapejara/PR. decorrente de Pregão n° 49/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE TAPEJARA e a THALITA PRESENTES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 02.523.177/0001-06. aditivam o contrato na importância de R$ 563,06 (quinhentos e sessenta e três reais e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

TAPEJARA 04 de abril de 2019.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE TAPEJARA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.77/2018, objetivando a Aquisição de material de expediente/pedagogícos para as oficinas onde são atendidas e desenvolvidas as atividades socioeducativas do serviço de conviviencia e fortalecimento de vinculos, acompanhadas pelas técnicas do CRAS. do Município de Tapejara/PR. decorrente de Pregão n° 49/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE TAPEJARA e a R. BRATI - COMÉRCIO E TRANSPORTE - ME inscrita no CNPJ sob nº. 10.563.495/0001-10. aditivam o contrato na importância de R$ 210,91 (duzentos e dez reais e noventa e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

TAPEJARA 04 de abril de 2019.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2019
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 6/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019
DATA DO CONTRATO: 4 de abril de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADO: ANGELICO LIMA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 82.420.043/0001-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANGELICO LIMA, portador do RG/CI nº 2.193.710-0 e do CPF/MF nº 524.427.729-49, com endereço à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, 1293, Jardim Zeballos, Guaíra - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS METÁLICAS E GRADES DE PROTEÇÃO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY.
VALOR: Pela entrega do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 3.975,00 (três mil e novecentos e setenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 3, 4.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 2 (dois) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 28/2019, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão permanente de licitações, designada através da Portaria nº 11603/2018
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 28/2019, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019, o participante:
35459 - SINDICATO RURAL DE TERRA ROXA
Item Produto Unidade Qtde Valor Unitário Valor Total
1 LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS LOCALIZADAS NA RUA AZAURI GUEDES PEREIRA, 588, CENTRO, TERRA ROXA/PR PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL COMPREENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS. MESES 12 R$12.500,00 R$150.000,00
Total do Fornecedor: R$150.000,00
Terra Roxa, 04 de abril de 2019
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de sua comissão permanente de licitações oficial nomeada pela Portaria nº 11603/2018 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 10/2019, Processo Administrativo nº 28/2019, que tem por objeto LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS, o qual teve como vencedora a Empresa:
Fornecedor Itens Vencedores
35459 - SINDICATO RURAL DE TERRA ROXA 1
Terra Roxa, 4 de abril de 2019.
PAULO CÉSAR FARIAS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 18/04/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 019/2019, que tem como objeto a AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CASA ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL Nº 4800001302, FIRMADO ENTRE ITAIPU BINACIONAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, no valor máximo de R$ 21.751,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e um reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.
Terra Roxa, 04/04/2019.
MARCIA MARIA SONEGO DE PÁDUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 30/04/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 020/2019, que tem como objeto a AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EPIS (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS MERENDEIRAS, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO, no valor máximo de R$ 7.997,50 (sete mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.
Terra Roxa, 04/04/2019.
MARCIA MARIA SONEGO DE PÁDUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa nº 15/2019, para Aquisição de KIT de livros de ensino infantil e ensino fundamental, para a Secretária de Educação.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
VIZU DISTRIBUIDORA LTDA, para Aquisição de KIT de livros de ensino infantil e ensino fundamental, para a Secretária de Educação., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri – PR, 04 de abril de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 56/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: VIZU DISTRIBUIDORA LTDA
DO OBJETO: Aquisição de KIT de livros de ensino infantil e ensino fundamental, para a Secretária de Educação.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de abril de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO da Dispensa nº 15/2019.
Alto Piquiri - PR, 05 de abril de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
VITÓRIA RÉGIA WOLFF
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 30/04/2019, às 10:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 021/2019, que tem como objeto a AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PRODUTOS DE CAMA, BANHO E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CMEIS MUNICIPAIS, no valor máximo de R$ 221.550,00 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.
Terra Roxa, 04/04/2019.
MARCIA MARIA SONEGO DE PÁDUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa V. H. AUTO POSTO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento à Rodovia PR 479 km 0,5 s/nº, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44)3653-1792, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens, oriundo da PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$-1.084.062,05 (um milhão oitenta e quatro mil sessenta e dois reais e cinco centavos) para R$-1.241.562,05 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), considerando o acréscimo de R$-157.500,00 (cento e cinqüenta e sete mil e quinhentos reais) referente a 25% do valor do item aditivado, conforme tabela abaixo:
LOTE ITEM DESCRIÇÃO MARCA UNIDADE QTD. ADT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL ADT.
1 2 ÓLEO DIESEL S500 V. H. AUTO POSTO
LITRO 45.000 R$ 3,50 R$ 157.500,00
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018, que findaria em 05 de abril de 2019, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, findando em 20 de maio 2019.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II, e 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018.
5.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 22 de março de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
V. H. AUTO POSTO LTDA. – EPP
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1 .
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR
2.
Nome: Ademir Brumati
R.G. : 4.251.502-7 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão 17/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2019
Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS., em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):
Fornecedor: JAIR SCHLEICHER
CNPJ/CPF: 04.984.813/0001-14
LOTE 1
Valor Total do Lote: 128.268,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais)
Item Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total
1 MOTOR SUBMERSO REBOBINÁVEL 4" 5CV MONOFÁSICO 254V LEÃO UNID 2,00 3.987,0000 7.974,00
2 MOTOR SUBMERSO REBOBINÁVEL 4" 5CV TRIFÁSICO 220V LEÃO UNID 2,00 2.025,0000 4.050,00
3 MOTOR SUBMERSO REBOBINÁVEL 6" 7CV TRIFÁSICO 220V LEÃO UNID 2,00 3.105,0000 6.210,00
4 MOTOR SUBMERSO REBOBINÁVEL 4" 3CV MONOFÁSICO 254V LEÃO UNID 4,00 3.046,5000 12.186,00
5 BOMBEADOR C/ DISCO DE INOX 4" 28 ESTÁGIOS VAZÃO 6M³/H C/ 111,8MCA LEÃO UNID 2,00 2.110,5000 4.221,00
6 BOMBEADOR C/ DISCO DE INOX 4" 12 ESTÁGIOS LEÃO UNID 2,00 2.947,5000 5.895,00
7 BOMBEADOR C/ DISCO DE INOX 4" 17 ESTÁGIOS LEÃO UNID 2,00 2.119,5000 4.239,00
8 BOMBEADOR C/ DISCO DE INOX 4" 09 ESTÁGIOS VAZÃO 13M³/H C/ 83,2MCA LEÃO UNID 2,00 2.016,0000 4.032,00
9 PAINEL DE COMANDO C/ CAIXA METÁLICA 3CV MONOFÁSICO 254V LEÃO UNID 4,00 1.125,0000 4.500,00
10 PAINEL DE COMANDO C/ CAIXA METÁLICA 5CV MONOFÁSICO 254V LEÃO UNID 4,00 1.080,0000 4.320,00
11 PAINEL DE COMANDO C/ CAIXA METÁLICA 5CV TRIFÁSICO 220V LEÃO UNID 4,00 931,5000 3.726,00
12 PAINEL DE COMANDO C/ CAIXA METÁLICA 7CV TRIFÁSICO 220V LEÃO UNID 4,00 1.786,5000 7.146,00
13 TUBO FG 1 ¼ DIN 2440 HIPER FORTE MTS 300,00 32,4000 9.720,00
14 LUVA FG 1 ¼ BRP UNID 80,00 11,7000 936,00
15 CABO CONDUTOR FLEXÍVEL PP 3X6MM PW CONJT 180,00 13,9500 2.511,00
16 MOTOR À ÁGUA MONOFÁSICO 2CV 254V LEÃO UNID 4,00 2.232,0000 8.928,00
17 BOMBEADOR 4R8-18 LEÃO UNID 2,00 2.637,0000 5.274,00
18 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA HIDRO SUL UNID 30,00 765,0000 22.950,00
19 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO HIDRO SUL UNID 30,00 315,0000 9.450,00
Valor Total Homologado - R$ 128.268,00
Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste, 04 de abril de 2019.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 003/2019
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 003/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR.
Contratada: Empresa CLEITON ANDRADE DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 31.774.090/0001-00.
Justificativa: Aquisição de serviços de higienização e manutenção de aparelhos de ar condicionado do prédio do Poder Legislativo Municipal.
Vigência: 02/04/2019 a 01/05/2019 – 01 (um) mês.
Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme cláusula terceira do contrato n.º 003/2019.
Previsão legal: Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93.
Signatários: ELIZABETE DELBONI PERES, presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, pela Contratante e, Sr. Cleiton Andrade de Oliveira, pela Contratada.
Tuneiras do Oeste, 02 de abril de 2019.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 521/2019
Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no período de 01/03/2019 até 31/03/2019, conforme preconiza A Lei Ordinária nº 002/2013;
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1 ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/03/2019 até 31/03/2019, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.
Art.2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram às seguintes:

Nº	NOME	DIÁRIAS
001	CLAUDINEIA ALVES DE SOUZA	01
002	MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES	02
003	EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS	03
004	GILBERTO RODRIGUES SOBRINHO	04
005	HELIO ALCANTARA DOS SANTOS	½
006	LUIZA MARIA DE OLIVEIRA DANGUI	02
007	RAFAEL VINICIUS GIMENES	02
008	TAKETOSHI SAKURADA	02
009	PAULO RENATO AMARO JUNIOR	20

Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de agem anexo ao Empenho arquivado junto a Divisão de Tesouraria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, Pr, 29 de Março de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº. 069/2019
SÚMULA: Retifica a Lei Municipal nº 036, de 21 de março de 2018 que "Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr.
A PLENÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO Nº 077/2019, ATRAVÉS DO AUTÓGRAFO Nº 046/2019, E EU, TAKETOSHI SAKURADA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica retificada a Lei Municipal 036 de 21 de março de 2018, artigo 2º, inciso II, alterando o valor de R$ 4.769,88 (quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para o valor de R$ 4.492,22 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).
Parágrafo único. Os valores pagos de forma indevida serão ressarcidos ao erário, em parcelas condizentes com os números de pagamentos realizados.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente no que confronta com o disposto no art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 036 de 21 de março de 2018.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 04 de abril de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 523/2019
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora CLAUDINEIA ALVES DE SOUZA, portadora do CPF nº 027.857.049-67, Ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para exercer suas funções de IDENTIFICADORA, no posto de identificação 359, sem ônus para o Município.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Abril de 2019.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 131/2017.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 04 de Abril de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 070/2019
SÚMULA: Estabelece regras sobre a instituição em âmbito municipal de um Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019, almejando atingir todos os contribuintes do Município de Tuneiras do Oeste e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei nº 080/2019, através do Autógrafo nº 045/2019, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, Sanciono e promulgo a seguinte lei:
CAPÍTULO I
PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2019
Sessão I - da Instituição
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal 2019 do Município de Tuneiras do Oeste - PR, instituído com o escopo de promover a regularização dos débitos fazendários municipais oriundos tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas, insculpidas como contribuintes dos cofres públicos deste Município.
§ 1º O programa de Recuperação Fiscal 2019 do Município de Tuneiras do Oeste, disposto nesta Lei, poderá, também, ser denominado de REFIS 2019.
§ 2º O REFIS 2019 atingirá os tributos municipais referentes aos impostos, taxas e contribuições de melhoria.
§ 3º Poderão ser objeto desta lei os débitos não tributários, inscritos em dívida ativa do Município de Tuneiras do Oeste.
§ 4º Os tributos e seus créditos decorrentes, para serem enquadrados nesta lei, poderão estar constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, propostos em executivo fiscal ou não, parcelados ou não e com exigibilidade suspensa ou não, sejam oriundos de créditos tributários ou não, inclusive podendo ser de débitos já parcelados anteriormente.
Parágrafo único. O REFIS 2019 será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvida a Assessoria Jurídica Municipal sempre que necessário que terá competência para implementar todos os procedimentos necessários para a fiel execução deste programa, observadas as disposições atinentes nesta lei.
Art. 2º São considerados impostos municipais, de acordo com o princípio da repartição da competência e capacidade contributiva:
I - o IPTU: Imposto Predial e Territorial Urbano;
II - o ISS: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
III – o ITBI: Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (Inter -Vivos)
§ 1º São consideradas taxas municipais todas aquelas instituídas mediante lei municipal em razão do efetivo exercício do poder de polícia ou da efetiva disposição de serviços prestados e utilizados pelos seus respectivos contribuintes.
§ 2º serão considerados como créditos não tributários as demais dividas inscritas em dívida ativa municipal de caráter não tributário.
Art. 3º O Programa de Recuperação Fiscal 2019 do Município de Tuneiras do Oeste destina-se a promover a regularização de créditos fazendários em inadimplemento e a possibilitar a recuperação dos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, do Município de Tuneiras do Oeste.
Sessão II – Da adesão
Art. 4º O ingresso no REFIS 2019 dar-se-á por meio de opção do contribuinte, que fará jus a um regime especial de consolidação dos débitos fazendários municipais, insculpidas nos artigos 1º e 2º desta Lei, sejam decorrentes de obrigação própria, sejam resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção por este programa.
Parágrafo único. A consolidação dos débitos do optante terá por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS 2019.
Art. 5º O ingresso no REFIS 2019 consolidar-se-á por meio de termo de adesão espontâneo firmado pelo contribuinte inadimplente que pretende ingressar no Programa de Recuperação Fiscal 2019 do Município de Tuneiras do Oeste.
§1º O ingresso, a que aduz o caput deste artigo, poderá ser formalizado entre a data de publicação desta lei até o dia 20 de dezembro de 2019.
§2º O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal, justificadas a conveniência e a oportunidade do ato.
§3º Não poderão em hipótese alguma aderir ao REFIS 2019 todos os contribuintes que aderiram ao REFIS 2014 e não cumpriram com a obrigação tributária que já foi objeto de parcelamento.
Art. 6º A opção pelo REFIS 2019 sujeita à pessoa física ou jurídica aderente a:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos constantes nos artigos 1º e 2º desta Lei;
II - a renúncia das ações e recursos administrativos e judiciais interpostos pelo aderente, relativamente aos débitos incluídos no seu pedido;
III - a aceitação plena e irretratável de todas as condições e requisitos estabelecidos nesta Lei;
IV - em caso de processo fiscal já ajuizado, a comprovação de regularidade com as custas processuais e honorários de advogado devidamente arbitrados pelo juízo competente, salvo os casos de concessão judicial de assistência judiciária gratuita, devendo o contribuinte apresentar no momento da adesão os comprovantes de pagamento das custas processuais e honorários de advogado do processo de execução fiscal.
CAPÍTULO II
DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS FAZENDÁRIOS MUNICIPAIS INCLUSOS NO REFIS 2019
Sessão I
Da apuração do valor a ser consolidado
Art. 7º A consolidação abrangerá todos os débitos fazendários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável tributário, já constituídos ou não, bem como todos os acréscimos legais embutidos e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 8º Para apuração do valor total do débito tributário a ser consolidado são estabelecidos os seguintes critérios:
I - os débitos fiscais constituídos ou não, mas cuja data do fato gerador é anterior à data da publicação desta lei.
II - os débitos fiscais já inscritos em dívida ativa.
III - os débitos ficais objeto de parcelamento anterior e que não foram integralmente adimplidos.
IV - os débitos fiscais objeto de executivo fiscal, ainda em tramite, que forem objeto de confissão espontânea e irretratável pelo contribuinte.
Parágrafo único. no caso da inclusão dos débitos dispostos no inciso IV deste artigo, o Município solicitará a suspensão do feito executivo judicial até o cumprimento do REFIS 2019.
Art. 9º Os débitos objeto desta consolidação sujeitar-se-ão:
I - aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento.
II - aos juros de 1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
"A capital da amizade

Referente à Concorrência Pública n.º 001/2009, Contrato de Concessão n.º 338/2009 e Procedimento Administrativo n.º 2017/02/1327

DECISÃO

Em 20 de outubro de 2009, o Município de Umuarama firmou o incluso Contrato de Concessão n.º 338/2009 com a empresa Caiuá Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda., tendo como objeto a "concessão para execução dos Serviços de Implantação, Operação, Manutenção e Gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos nas Vias e Logradouros Públicos de Umuarama."

Referido acordo foi alterado por meio dos Termos Aditivos n.º 001, 002, 003, 004, 005 e 006 (anexos); estando sua vigência regida por suas cláusulas quarta e quinta, que foram redigidas da seguinte forma:

> **CLÁUSULA QUARTA:** A Concessão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da a contar do início da operação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o estabelecido na lei, e desde que seja devidamente acordado entre o Poder Concedente e a Concessionária e através de Termo Aditivo.
> **CLÁUSULA QUINTA:** A concessionária se obriga a realizar a implantação da primeira etapa do sistema de estacionamento rotativo, em até 30 dias consecutivos, contados da assinatura do presente contrato.
> **§ único.** A implantação das demais etapas será determinada através de ordens de serviço específicas e estabelecida em comum acordo entre as partes.

Ocorre que na Ação Civil Pública n.º 0006897-09.2011.8.16.0173, interposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná contra o Município de Umuarama e a Caiuá Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda., restou determinado, em 22 de novembro de 2016 (Apelação n.º 1.166.994-2 – decisão em

1

anexo), pela unanimidade da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná e por acolhimento da declaração de inconstitucionalidade do *caput* e §1º do artigo 20 e artigo 21 do Decreto n.º 137/2009, produzida pelo Órgão Especial do mesmo tribunal (Incidente n.º 1.166.994-2/01 – decisão anexa); a rescisão parcial do contrato administrativo n.º 338/2009 bem como a anulação de sua Cláusula Oitava, letra "e", que dispõe o seguinte:

> **CLÁUSULA OITAVA** – A Concessionária se obriga a cobrar dos usuários nos locais de estacionamento sob sua responsabilidade em decorrência do Contrato de Concessão para execução do serviço, os seguintes valores: […] e) Regularização em valor correspondente a 10 (dez) horas de estacionamento da vaga na qual cometera a infração.

Não obstante a empresa Caiuá Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda. tenha apresentado Agravo Interno (ARESP n.º 1370313/PR – relatório de andamentos processuais em anexo) no bojo do Recurso Especial interposto contra referida decisão da 5ª Câmara, vê-se que tal ato judicial é de aplicabilidade imediata, uma vez que aquele recurso não possui efeito suspensivo.

Desse modo, o Município de Umuarama não pode mais exigir do administrado a regularização do chamado Aviso de Irregularidade como forma de evitar a imposição da multa prevista no artigo 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro; tampouco pode, a concessionária, continuar a emitir esses avisos.

Em decorrência disso, o ente público municipal notificou a Caiuá Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda. (em 05/02/2019) a se abster de emitir o Aviso de Irregularidade previsto no artigo 20 do Decreto Municipal n.º 137/2009, sob pena de a Administração anular administrativamente a indigitada cláusula contratual ou rescindir o contrato (Notificação Extrajudicial em anexo).

2

Em resposta a essa interpelação, contudo, a Caiuá contranotificou o ente público de que continuará prestando os serviços do Sistema de Estacionamento Rotativo consoante o Contrato de Concessão n.º 338/2009 (Contranotificação protocolizada em 07/02/2019 – em anexo); sob o argumento de que a decisão do Tribunal de Justiça ainda não transitou em julgado e, portanto, ainda não obriga a empresa.

Além disso, não obstante o Tribunal de Justiça tenha determinado a rescisão apenas parcial do contrato, é inexpugnável que a desconstituição de sua Cláusula Oitava afeta o equilíbrio-financeiro do acordo a ponto de inviabilizar a própria execução de seu objeto e o cumprimento de todas as demais obrigações nele assumidas; especialmente porquanto quase toda a receita obtida com a regularização dos Avisos de Irregularidade compõe a remuneração da concessionária.

Por conseguinte, tem-se que tal desequilíbrio-financeiro afeta fortemente prejudicar o Município de Umuarama; pois não lhe é nem um pouco oportuno, conveniente tampouco legal (em face as leis orçamentárias) passar a remunerar com verbas retiradas de seu caixa, o serviço da Caiuá e que, repita-se, antes era remunerado com a receita proveniente da própria implantação e funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo.

Nesse aspecto, ressalto que a implantação do Estacionamento Rotativo em um município pressupõe, entre outras situações, a rentabilidade desse sistema para o ente público municipal ou, no mínimo, a não criação de despesas além das receitas obtidas por seu funcionamento; sob pena de o administrador estar tomando decisão totalmente desarrazoada e desproporcional ao interesse público.

E, na presente hipótese, o saldo positivo em favor do Município de Umuarama desapareceu; de modo que a oportunidade e conveniência na manutenção do contrato se extinguiu para a Administração Pública.

Outrossim, o Município de Umuarama encontra-se em grande risco de sofrer enorme prejuízo decorrente do fato de que, caso a decisão do Tribunal de Justiça seja mantida e muitos administrados tenham pago a tarifa de regularização dos Avisos de Irregularidade emitidos pela concessionária, certamente caberá aos envolvidos no contrato, em eventuais ações judiciais ou até administrativamente, devolver todo o dinheiro recolhido a esse título.

Portanto e considerando a impossibilidade de rescisão amigável, entendo que se encontram plenamente configuradas as hipóteses elencadas nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 (abaixo reproduzidos) e que, cumulados com o artigo 79, inciso I, do mesmo diploma legal; autorizam a rescisão unilateral do contrato em questão pela Administração Pública Municipal.

> **Art. 78.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
> [...]
> **XII -** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
> **XVII -** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
>
> **Art. 79.** A rescisão do contrato poderá ser:
> **I -** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
>
> [...]

Ademais, é patente que a medida se justifica, com base no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

Assim, decido por **RESCINDIR o Contrato de Concessão n.º 338/2009**, celebrado entre a Prefeitura de Umuarama e a empresa Caiuá Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda. em 20/10/2009; com base nos incisos XII e XVII do artigo 78 e inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, bem como nos termos da fundamentação retro.

Notifique-se a concessionária.

Umuarama, 03 de abril de 2019.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N.º 04, de 02 de abril de 2019, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Umuarama-PR
Dispõe sobre a divulgação na mídia do LIRAa- Levantamento de Índice Rápido do Aedes aegypti.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, em reunião extraordinária realizada em 26 de março de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 2.311/2000;
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar que a Vigilância Ambiental e a Diretoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, divulgue na mídia o resultado do LIRAa- Levantamento de Índice Rápido do Aedes aegypti em 24 horas (dia útil) depois de sua conclusão.
Umuarama, 02 de abril de 2019,
.Francisco Arnaldo Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 04/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do Inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

XAMBRÊ – PR
Resolução n° 02/2019
SÚMULA: CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.
O conselho Municipal de Assistência Social de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1791/2010 de 02 de Junho de 2010, considerando plenária realizada no dia 03 de Abril de 2019.
Resolve:
Art.1- Realizar a eleição para preenchimento dos cargos vagos de membros no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
Art.2 - O processo eletivo constante deste item do presente edital será realizado no dia 16/04/2019, no salão do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, no horário de 15:00 horas às 16:00 horas, conforme decisão dos Conselheiros Municipais atuais em reunião realizada em 03/04/2019, após vencimento do mandato dos mesmos;
Art.3 - A Publicação e Divulgação do resultado da Eleição dos novos membros dos Conselhos Municipais será exposta no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Xambrê e no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 03 de Abril de 2019.
Neuza de Freitas Ribeiro
Presidente do CMAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO – TAG Nº 8/19
Acórdão nº 3549/18 - STP
Processo nº 844410/17

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão constitucional de controle externo, por seu Presidente, Conselheiro **NESTOR BAPTISTA**, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ n° 76.247.378/0001-56**, Avenida Rio Branco nº 37 – Centro – Umuarama - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Celso Luiz Pozzobom**, inscrito no CPF n° 209.204.159-20, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**.

CONSIDERANDO que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", conforme preconizado no art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a assistência à saúde é proporcionada por um conjunto de ações e serviços que integram uma rede regionalizada e hierarquizada, organizada e constituída pelo Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o modelo do sistema de saúde brasileiro, organizado e constituído pelo SUS, está centrado na hierarquização das ações e serviços de saúde em níveis de maior ou menor complexidade, nos termos da Lei nº 8080/90;

CONSIDERANDO a auditoria realizada para a avaliação da gestão e do controle municipal sobre a aplicação dos recursos públicos destinados ao atendimento de ações e serviços de saúde de média e alta complexidade no âmbito da contratação com hospitais privados, em cumprimento ao Plano Anual de Fiscalização – PAF 2016 SAÚDE, instituído pela Portaria nº 220/16, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 1344, de 25/04/16;

CONSIDERANDO as inconformidades e inconsistências detectadas na gestão municipal da saúde relacionadas com a falta de adequação do **COMPROMISSÁRIO** ao modelo proposto pela Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP, em especial nos instrumentos de contratualização e de controle;

CONSIDERANDO a possibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Gestão, conforme prevê o art. 9°, §5°, da Lei Orgânica deste Tribunal, acrescido pela Lei Complementar Estadual n° 194/16, para a resolução das inconformidades e inconsistências detectadas na auditoria realizada;

RESOLVEM celebrar, nos termos do art. 9°, §5°, da Lei Complementar nº 113/2005, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Ajustamento de Gestão tem por objetivo o aprimoramento da gestão municipal de saúde mediante a adequação do **COMPROMISSÁRIO** ao modelo proposto pela Política Nacional de Atenção Hospitalar, notadamente à Contratualização e ao Controle das ações e serviços de saúde de média e alta complexidade prestados por hospitais privados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO
O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a adotar as medidas e recomendações constantes do **Relatório de Auditoria PAF SAÚDE nº 09/2016**, em especial do seu **Apêndice A – Achados de Auditoria**, para a correção das inconformidades e anomalias lá detectadas e apontadas, cujo Instrumento e seu Anexo fazem parte integrante e indissociável deste Termo de Ajustamento de Gestão.

Parágrafo único - O **COMPROMISSÁRIO** e os responsáveis indicados pelo adimplemento das metas obrigam-se a cumprir o Plano de Ação, vinculado ao presente Termo de Ajustamento e Gestão, destinado a estabelecer de forma detalhada e pormenorizada quais serão as medidas administrativas adotadas pela Municipalidade e os prazos de implantação, com vistas a corrigir as inconformidades apontadas no Apêndice A do Relatório de Auditoria PAF SAÚDE nº 09/2016 e para o cumprimento integral das recomendações realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo limite e improrrogável para cumprimento integral das medidas e recomendações constantes do **Relatório de Auditoria PAF SAÚDE nº 09/2016** e do seu **Apêndice A – Achados de Auditoria** pelo **COMPROMISSÁRIO**, como ajustado na cláusula anterior, é de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
O **COMPROMITENTE** fiscalizará o cumprimento deste Termo, adotando as providências legais pertinentes, sempre que necessário, devendo o **COMPROMISSÁRIO** informar as medidas adotadas para a correção das inconformidades e anomalias detectadas.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO
O descumprimento de quaisquer das cláusulas ora pactuadas, sujeitará o representante do **COMPROMISSÁRIO**, bem como os responsáveis indicados pelo adimplemento das metas constantes no Plano de Ação, após prévia notificação e concessão do prazo de 15 (quinze) dias para saneamento, cumprimento ou apresentação de justificativa, à multa administrativa prevista no art. 87, inciso III, alínea "f", da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, incidente isoladamente para cada uma das obrigações constantes do presente Termo e dos seus Anexos que for descumprida, bem como à rescisão do ajuste e ao prosseguimento do processo em trâmite nº 905270/16.

Parágrafo único: A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **COMPROMISSÁRIO** e os responsáveis indicados pelo adimplemento das metas constantes no Plano de Ação da responsabilidade pelo cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Aplicam-se ao presente Compromisso as disposições constantes da Resolução/TCE-PR nº 59/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reconhecendo as Partes a sua eficácia de título executivo extrajudicial, na expressa dicção do art. 71, § 3º da Constituição Federal, do art. 498, II, do Regimento Interno e do art. 2º, §3º, da citada Resolução

Parágrafo único: As obrigações estabelecidas obrigam a entidade, o gestor signatário, seus substitutos e sucessores, devendo ser repassado cópia deste TAG aos novos gestores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo de Ajustamento de Gestão será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Celebrantes para fins de publicidade e entrará em vigor, produzindo efeitos imediatos, após a publicação no DETC-PR.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 25 de janeiro de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA
COMPROMISSÁRIO

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

3-4

RENATA FIGUEIREDO CAMPAGNOLE DE OLIVEIRA
DIRETORA DE SAÚDE

ELIANE TRENTINI PAGNUSSAT
COORDENADORA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE
AUDITOR RESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTER ANTUNES DE CARVALHO
RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA

CLODOALDO ROGÉRIO SARLO
ANALISTA DE CONTABILIDADE

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
RELATOR

Conselheiro NESTOR BAPTISTA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COMPROMITENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

XAMBRÊ – PR
Resolução n° 01/2019
SÚMULA: CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.
O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°1917/2013 de 15 de maio de 2013, considerando plenária realizada no dia 03 de Abril de 2019.
Resolve:
Art.1- Realizar a eleição para preenchimento dos cargos vagos de membros no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
Art.2 - O processo eletivo constante deste item do presente edital será realizado no dia 16/04/2019, no salão do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, no horário de 13:00 horas às 14:00 horas, conforme decisão dos Conselheiros Municipais atuais em reunião realizada em 03/04/2019, após vencimento do mandato dos mesmos;
Art.3 - A Publicação e Divulgação do resultado da Eleição dos novos membros dos Conselhos Municipais será exposta no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Xambrê e no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê-Pr, 03 de Abril de 2019.
Noelia Maria de Oliveira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo n° 041/2019
Pregão Presencial nº 023/2019
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento Festa do Peão de Boiadeiro no dia 11 de Maio de 2019, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste edital."
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DE ABERTURA: 18/04/2019 – 13h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Abril de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº. 13, de 03 de abril de 2019.
Súmula: Normatizar a inscrição para o processo de seleção dos candidatos que concorrerão às eleições para o Conselho Tutelar do Município de Umuarama - Estado do Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, Lei Municipal nº 4069 de 15 de abril de 2015, Regimento Interno:
CONSIDERANDO o vencimento do mandato da atual gestão do Conselho Tutelar do Município de Umuarama, previsto para 09 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo de escolha unificado em todo o território nacional no ano de 2019 para os membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO o art. 57 da Lei 4.069 de 15 de abril de 2015 a qual prevê a eleição simultânea para mandado de 04 anos para Conselheiros Tutelares e tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a eleição para escolha de cinco membros titulares e número ilimitado de suplentes para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, nos termos do anexo que integra a presente resolução.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Uilian Henrique da Silva Drohson
Presidente CMDCA

ANEXO I
RESOLUÇÃO Nº. 13, de 03 de abril de 2019
EDITAL DE ABERTURA
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 4.069 de 15 de abril de 2015 através da comissão Eleitoral composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituída pela Resolução CMDCA nº. 005, de 21 de fevereiro de 2019, faz publicar que a Comissão supracitada será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo inscrição, seleção prévia e eleição.
1.2. O Conselho Tutelar será composto por cinco membros efetivos e número ilimitado de suplentes.
1.3. A escolha dos membros efetivos e suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Umuarama – PR será realizada através do voto direto, secreto e facultativo dos eleitores com domicílio eleitoral no Município, previamente cadastrados junto ao CMDCA, em local e formato a ser divulgado em momento oportuno na imprensa oficial.
1.4. A participação no processo de seleção prévia está condicionada à comprovação, pelo candidato, dos requisitos constantes no presente edital, bem como os previstos na Lei Municipal n º4.069 de 15 de abril de 2015.
1.5. O edital será publicado em diário oficial do Município e afixado na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – salas 05 e 06 – Umuarama – PR.
1.6. O cargo de Conselheiro Tutelar não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Conselheiro Tutelar e o município, nem torna o conselheiro integrante do quadro de servidores da municipalidade.
1.7. A remuneração mensal do Conselheiro Tutelar será de R$ 3.207,65 (três mil duzentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção da remuneração dos servidores públicos municipais.
1.8. O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, conforme artigo 34 da Lei 4.069 de 15 de abril de 2015.
1.9. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.
1.10. Caso venha a ser implantado um segundo conselho tutelar no município de Umuarama, as vagas abertas serão preenchidas por 5 (cinco) candidatos suplentes deste processo eleitoral, respeitada a ordem de classificação.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o cargo de Conselheiro Tutelar deverão ser realizadas apenas na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – salas 05 e 06 – Umuarama – PR, no período de 15 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, onde será gerado boleto para pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 100,00 (cem reais), que poderá ser enviado ao e-mail constante na ficha de inscrição do candidato.
3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
3.1. No ato da inscrição será exigida a comprovação dos requisitos constantes no artigo 42 da Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, quais sejam:
I - ser brasileiro nato ou naturalizado maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
II - ter reconhecida idoneidade moral, através da apresentação de Certidões Cíveis e Criminais das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
III - residir e comprovar domicílio eleitoral no município de Umuarama;
IV - estar no gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais;
V - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
VI - apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
VII - possuir conhecimento em informática;
VIII - possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na Categoria B;
IX - não estar no exercício de mandato eletivo, ou concorrendo a cargos eletivos;
X - não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.
3.2. O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado mediante pagamento de boleto bancário, gerado na secretaria executiva dos Conselhos, localizada a Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – salas 05 e 06 – Umuarama – PR.
3.3. Não serão aceitas outras formas de pagamento ou depósito desta taxa, resultando o cancelamento da inscrição caso não seja devidamente efetuado.
3.4. Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que requerer, e comprovar, no ato da inscrição, qualquer dos requisitos estabelecidos no art. 1º da lei municipal 4.284, 16 de julho de 2018, a saber:
Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em processos seletivos de admissão de pessoal e concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do Município de Umuarama:
I - os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
II - os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
III - os candidatos que doarem sangue duas vezes nos últimos doze meses que antecedem a sua inscrição no processo seletivo ou no concurso público.
Parágrafo único. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do processo seletivo ou concurso.
3.5. Para usufruir do direito a isenção de taxa de inscrição o candidato deve realizar sua inscrição, com o respectivo pedido de isenção de taxa e documentos que comprovem os requisitos estabelecidos no item 3.4 deste edital, no período de 15/04/2019 a 16/04/2019.
3.6 Será divulgada no diário oficial do município e afixado na secretaria executiva dos conselhos edital com os pedidos de isenção de taxa de inscrição deferidos.
3.7 Ao candidato que tiver o pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido caberá recurso à comissão eleitoral no prazo de 3 (três) dias úteis.
3.8. O candidato que não preencher os requisitos do item 3.4 terá o pedido de isenção da taxa de inscrição negado e terá até o dia 30/04/2019 para gerar boleto para o pagamento da taxa de inscrição.
4. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO
4.1. O pedido de inscrição constará do preenchimento de formulário específico fornecido aos interessados.
4.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
4.2.1. Duas fotos 3X4 recentes;
4.2.2. Documento original e fotocópia da cédula de identidade, comprovando a idade mínima de 21 anos;
4.2.3. Documento original e fotocópia do CPF;
4.2.4. Documento Original e fotocópia do comprovante de domicílio no Município de Umuarama;
4.2.5 A comprovação de que trata o item 4.2.4 dar-se-á através de:
4.2.5.1. Apresentação de um documento (contrato de locação, contas de água, luz, telefone ou outras) que ateste residência em nome do interessado; ou
4.2.5.2. Apresentação de declaração de próprio punho do interessado de que reside no Município de Umuarama.
4.2.6. Certidão cível e criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;
4.2.7. Diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
4.2.8. Certidão de que o interessado está no pleno exercício dos direitos políticos, expedida pelo respectivo cartório eleitoral; e título de eleitor ou certidão da justiça eleitoral que comprove domicílio eleitoral no município de Umuarama;
4.2.9. Documento original e fotocópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
4.2.10. Documento original e fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B.
4.2.11. Apresentação de certificado de conclusão de curso básico de informática ou declaração de próprio punho.
4.2.12. Declaração atestando, feita pelo próprio candidato, onde afirme não ter sido penalizado com destituição do cargo de conselheiro tutelar.
4.3. A inexatidão das afirmações, a apresentação de irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
4.4. Serão nulas as inscrições dos candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios exigidos neste edital.
4.5. O protocolo de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento de que estabelece a Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 4.069 de 15 de abril de 2015.
4.6. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
4.7. Não será aceito pedido de inscrição encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital, não sendo permitido pedido de inscrição que não estiver devidamente preenchido, que apresente rasuras ou emendas ou com pendência de documentos exigidos.
4.8. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, inclusive eletrônica, sendo permitida a inscrição por procuração (com reconhecimento de firma da assinatura por verdadeiro) desde que apresentado o respectivo documento, acompanhado de documento de identidade do procurador.
4.9. Ficará impedido de participar do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares o interessado que, na atual gestão do Conselho Tutelar, esteja exercendo o segundo mandato consecutivo, conforme vedação expressa no artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90).
4.10. A relação prévia das inscrições deferidas e indeferidas será publicada através de resolução no diário oficial do município e afixada na Secretaria Executiva dos Conselhos.
4.11. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão um prazo de três (03) dias úteis após a publicação do edital para apresentarem recurso à Comissão Eleitoral constituída pela Resolução CMDCA nº 005 de 19 de fevereiro de 2019.
4.12. A Comissão terá o prazo de três (03) dias para analisar o recurso interposto. Decorrido o prazo do item anterior a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em três dias, dando ciência da decisão ao candidato e ao Ministério Público e também publicando na sede do CMDCA.
4.13. Após analisados os eventuais recursos ou, transcorrido o prazo sem oposição de recurso, será publicada resolução de homologação das inscrições.
5. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
5.1. A partir da publicação da resolução de homologação final dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão legalmente capaz poderá requerer a impugnação de candidato, em petição devidamente fundamentada.
5.2. O candidato impugnado será intimado para que, em três dias contados da data da intimação apresente sua defesa.
5.3. Decorrido o prazo do item anterior, a Comissão do Processo eleitoral decidira em 03 (três) dias, dando ciência pessoal ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público e também publicado na sede do CMDCA.
5.4. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composta por no mínimo de 2/3, no prazo de três dias que designará reunião extraordinária e decidira, em igual prazo, em última instância, dano ciência pessoal ao impugnante, ao candidato impugnado e o Ministério Público.
5.5. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo de até três dias, publicará em edital no órgão oficial do município e na sede do CMDCA, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
5.6. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o candidato será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
6. DA SELEÇÃO PRÉVIA
6.1. A seleção prévia será realizada através de prova objetiva, de caráter eliminatório.
7. DA PROVA OBJETIVA
7.1. De acordo com o art. 48, da Lei Municipal nº 4.069 de 15 de abril de 2015, os candidatos inscritos serão submetidos à seleção prévia e eliminatória organizada pelo CMDCA que constará de prova objetiva contento quarenta questões, em que se avaliarão conhecimentos na área de língua portuguesa (dez questões), informática (cinco questões) e conhecimentos específicos relacionados à Política da Criança e do Adolescente (vinte e cinco questões), conforme conteúdo programático a ser publicado no diário oficial do município e afixado na Secretaria Executiva dos Conselhos.
7.2. A seleção prévia constará de prova objetiva para a avaliação, de caráter eliminatório e será avaliado na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.
7.3. A data, o horário, o local, a sala e o detalhamento das disciplinas do conteúdo programático para a realização da prova objetiva será conhecida por meio de edital publicado em diário oficial do município e afixado na Secretaria Executiva dos Conselhos.
7.4. Não serão emitidas, por telefone, informações acerca de datas, locais e horários de realização das provas. Os candidatos deverão observar rigorosamente os editais e comunicados divulgados na Secretaria Executiva dos Conselhos e no Diário Oficial do Município de Umuarama.
7.5. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência de trinta minutos do horário fixado para o início, portando documento de identificação original e oficial com foto

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 2845700, constituído pelo lote 10, quadra 0F, do bairro JARDIM BEIRA RIO, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA PARÁ, 3311 – UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "MUDOU-SE", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 3/836/2019 originária do processo administrativo nº 3636/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 04 de abril de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 1179500, constituído pelo lote 14, quadra 20, do bairro PARQUE DOM PEDRO I, porém não obtivemos êxito, vez o proprietário não possui endereço de correnspondência.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 3/845/2019 originária do processo administrativo nº 3636/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 04 de abril de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4051710, constituído pelo lote 3A, quadra 09, do bairro JARDIM ORIENTE, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 3000 – UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "NÃO EXISTE O Nº INDICADO", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 31/839/2019 originária do processo administrativo nº 3636/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 04 de abril de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 5001800, constituído pelo lote 14, quadra 04, do bairro PARQUE IBIRAPUERA, porém não obtivemos êxito, vez que o proprietário não possui endereço de correspondência.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 31/844/2019 originária do processo administrativo nº 3636/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 04 de abril de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 5013000, constituído pelo lote 58, quadra 05, do bairro PARQUE IBIRAPUERA, porém não obtivemos êxito, vez que o proprietário não possui endereço de correspondência.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 32/844/2019 originária do processo administrativo nº 3636/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 04 de abril de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalações de câmeras de vídeo e outros equipamentos, para compor o CCO- Centro de Controle de Operações e Vídeo monitoramento da Guarda Municipal de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 52.642,80 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 22/04/2019 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÁS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA; 22/04/2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 03 DE ABRIL DE 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de gradil, para cercamento do Ginásio de Esportes Amário Vieira da Costa, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 105.627,50 (Cento e cinco mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/04/2019 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÁS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 23/04/2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 03 DE ABRIL DE 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2019 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, o cancelamento do Edital de Pregão Presencial n°. 014/2019 - PMU, que seria realizado no dia 21/02/2019 às 14:30 horas, que tinha por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 10(dez) parques infantis, para serem instalados em praças do Município de Umuarama, e que até o momento encontrava-se suspenso devido pedido de impugnação protocolado.
Umuarama, 04 de abril de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 039/2019
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
03/04//2019 MEC/FNDE/MERENDA ESCOLAR PNAE / PNAC / EJA / CRECHE R$: 92.089,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de abril de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 040/2019
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
29/03/2019 FNDE/PNAT- RECURSO FEDERAL R$: 9.630,59
PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de abril de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 041/2019
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
22/03/2019 TRANSPORTE ESCOLAR recurso Estadual PETE R$ 92.606,49
06/04/2019 TRANSPORTE ESCOLAR recurso Estadual PETE R$ 92.089,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de abril de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 086/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DAYANY PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições (marmitas), para alimentação dos servidores lotados na Secretaria de Serviços Públicos, Rodoviários, Obras, Agricultura e Meio Ambiente, deste Município.
Valor Total: R$ 17.593,30 (dezessete mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos).
Vigência: 25/03/2019 a 25/06/2019.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público Municipal n° 060/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CONCRELP CONCRETO LTDA
Objeto: Concessão de direito real de uso, a título gratuito, com doação futura do imóvel – Lote Urbano: Lote A, Quadra 1, localizado no Parque Industrial 3-A, situado na cidade de Umuarama-Pr, com área de 12.213,00 m², matriculado sob nº 63.577 no 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama-PR, de propriedade do Município Concedente, livre de qualquer ônus, nos termos das demais cláusulas deste instrumento.
Vigência: 25/02/2019 a 24/02/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo de Concorrência Pública n° 020/2018 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.608/2018, em 06 de dezembro de 2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de dezembro de 2018, edição nº. 11.432, que integram o presente Termo, na Lei nº. 8.666/93, na Lei Municipal nº 4.208/2017, na Lei Municipal nº 4.330/2018, Decreto Municipal nº 139/2018 e Lei Municipal nº 4.342/2019, bem como demais alterações posteriores.
.Umuarama, 04 de abril de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 393/2019
Transferir o servidor MARCO APARECIDO VIGARANI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Transferir o servidor MARCO APARECIDO VIGARANI, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.391.909-8-SSP-PR, inscrito no CPF nº 020.178.359-27, admitido em 07 de março de 2019, para exercer a função de emprego público de Servente Geral, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários – ACESF, com ônus para a mesma, a contar de 07 de março de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 469/2019
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DEWAYME LOPES GALTAROSSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora DEWAYME LOPES GALTAROSSA, portadora da cédula de identidade RG nº 3.717.911-6-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 507.824.289-91, nomeada em 01 de março de 1995, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2010/2015, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 10981/2016, com fruição no período de 15 de abril de 2019 a 14 de julho de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 009, de 03 de abril de 2019.
Súmula: Aprova a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2018 do repasse de recursos fundo a fundo/FIA, provindos da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, do Programa Liberdade Cidadã, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno,
CONSIDERANDO, o parecer favorável a aprovação de contas referente ao 2º semestre de 2018 do Programa Liberdade Cidadã, da documentação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social junto ao ofício nº. 95/2019, bem como, a justificativa de saldo superior a 30% encaminhada através do ofício nº. 92/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente o 2º Semestre de 2018, do repasse de recursos fundo a fundo/FIA, provindos da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, do Programa Liberdade Cidadã.
Art. 2º. Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº 92/2019, para o saldo superior a 30% na conta corrente.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 03 de abril de 2019.
Uilian Henrique da Silva Drohson
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 10, de 03 de abril de 2019.
Súmula: Aprova a prestação de contas referente 2º. Semestre de 2018 do repasse de recursos fundo a fundo/FIA, provindos da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno,
CONSIDERANDO, o parecer favorável a aprovação de contas referente o 2º semestre de 2018 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar, da documentação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social junto ao ofício nº. 96/2019, bem como, a justificativa de saldo superior a 30% encaminhada através do ofício nº. 91/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente o 2º semestre de 2018 do repasse de recursos fundo a fundo/FIA, provindos da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar.
Art. 2º. Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº 91/2019, para o saldo superior a 30% na conta corrente.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 03 de abril de 2019.
Uilian Henrique da Silva Drohson
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 11, de 05 de outubro de 2018
Súmula: Aprova a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2018, do repasse de recursos fundo a fundo/FIA, provindos da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno,
CONSIDERANDO, o parecer favorável a aprovação de contas referente ao 2º semestre de 2018 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes realizadas no Centro da Juventude, da documentação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social junto ao ofício nº. 94/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2018 ao repasse de recursos fundo a fundo/FIA, provindos da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes realizadas no Centro da Juventude – Umuarama/PR.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 03 de abril de 2019.
Uilian Henrique da Silva Drohson
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 12, de 03 de abril de 2019
Súmula: Aprova a liberação dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA referentes às doações direcionadas do Imposto de Renda exercício de 2019, ano-calendário de 2018.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e
CONSIDERANDO que o limite para destinação de doações direcionadas às entidades não governamentais regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de 80% (oitenta por cento) do valor doado;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário, em reunião ordinária realizada no dia 03 de abril de 2019, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a liberação de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente às doações direcionadas do Imposto de Renda exercício de 2019, ano-calendário de 2018.
Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos materiais de consumo ou equipamentos, os quais serão adquiridos através de licitação.
Art. 2º. Será beneficiada a seguinte entidade:
I – Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, CNPJ: 05.509.404.0001/29, receberá R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 03 de abril de 2019.
Uilian Henrique da Silva Drohson
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2019
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ Nº 75.564.625/0001-85
Objeto do Contrato: contratação da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, que será responsável pela prestação de serviços médicos complementares a usuários do SUS, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, no âmbito da unidade, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017.
Valor Total: R$ 1.486.701,60 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e um reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 26 de março de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 26 de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 081/2019
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 20.444.829/0001-90
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos para serem utilizados na Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), com recursos oriundos do Ministério da Saúde - Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 95725.438000/1180-02.
Valor Total: R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: início na data de assinatura do contrato e término em 28 de março de 2020.
Data de Assinatura: 29 de março de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 29 de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 082/2019
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: EVOLUÇÃO PET - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA LTDA - ME, CNPJ Nº 11.395.850/0001-52
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos para serem utilizados na Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), com recursos oriundos do Ministério da Saúde - Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 95725.438000/1180-02.
Valor Total: R$ 10.368,99 (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais, noventa e nove centavos).
Prazo de Vigência: início na data de assinatura do contrato e término em 28 de março de 2020.
Data de Assinatura: 29 de março de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 29 de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 083/2019
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ Nº 82.478.140/0001-34
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos para serem utilizados na Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), com recursos oriundos do Ministério da Saúde - Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 95725.438000/1180-02.
Valor Total: R$ 202,39 (duzentos e dois reais, trinta e nove centavos).
Prazo de Vigência: início na data de assinatura do contrato e término em 28 de março de 2020.
Data de Assinatura: 29 de março de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 29 de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 084/2019
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.089.732/0001-16
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos para serem utilizados na Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), com recursos oriundos do Ministério da Saúde - Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 95725.438000/1180-02.
Valor Total: R$ 1.387,80 (um mil, trezentos e oitenta e sete, oitenta centos).
Prazo de Vigência: início na data de assinatura do contrato e término em 28 de março de 2020.
Data de Assinatura: 29 de março de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 29 de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2019, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 036/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DORMETAL FERRAGENS LTDA - EPP, CNPJ Nº 19.581.238/0001-86
Objeto do Contrato: Contratação da empresa DORMETAL FERRAGENS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.581.238/0001-86, que será responsável pelo para fornecimento de Barras Anti-pânico, para atender as necessidades do Centro de Multi Uso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 2.031,32 (dois mil, trinta e um reais, trinta e dois centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 29 de março de 2019 e término em 29 de setembro de 2019.
Data de Assinatura: 29 de março de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 29 de março de 2019.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 087/2019
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 77.310.928/0001-05
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de um veículo automotivo que será utilizado na organização e execução dos trabalhos a serem realizados diariamente no Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.
Valor Total: R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: início na data de assinatura do contrato e término em 31 de março de 2020.
Data de Assinatura: 01 de abril de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 120/2019
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 037/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 037/2019, que tem como objeto a aquisição de equipamentos para serem utilizados na Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), com recursos oriundos do Ministério da Saúde - Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 95725.438000/1180-02. As empresas:
CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ N° 20.444.829/0001-90, vencedora do item 01 da licitação, com valor total máximo de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais);
EVOLUÇÃO PET - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ N° 11.395.850/0001-52, vencedora dos itens 03, 04, 08, 09, 10, 12, 13, 14 e 15 da licitação, com valor total máximo de R$ 10.368,99 (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais, noventa e nove centavos);
SALVI LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ N° 82.478.140/0001-34, vencedora do item 06 da licitação, com valor total máximo de R$ 202,39 (duzentos e dois reais, trinta e nove centavos);
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N° 11.089.732/0001-16, vencedora dos itens 05, 07 e 11 da licitação, com valor total máximo de R$ 1.387,80 (um mil, trezentos e oitenta e sete, oitenta centos);
Art. 2º - Declarar FRACASSADO o item 02 da licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 29 de março de 2019.

PORTARIA Nº 121/2019
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 120/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 120/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de um veículo automotivo que será utilizado na organização e execução dos trabalhos a serem realizados diariamente no Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município. A(s) empresa(s):
RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 77.310.928/0001-05, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 129/2019
Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Pública nº 001/2019 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.
O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Pública nº 001/2019, cujo objeto é a Locação de 1 (um) salão comercial em alvenaria com área construída de aproximadamente: 60,00m2, devendo ser localizado em área central da Comunidade de Bela Vista, sendo de fácil localização, compatível para ativação do sinal de internet via rádio para a torre do município instalada na Creche, tendo em que não houveram interessados em participar do referido certame.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 04 de abril de 2019.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 115/2019
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativo nº 03/2019, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 113/2019 de 10/01/2019, publicado em 11/01/2019, sobre o Processo de Licitação nº 309/2019, que tem por objeto a Contratação de Empresa para o fornecimento e adaptação de órtese e próteses e meios auxiliares de locomoção pré-fabricadas e confeccionadas sob medida bem como os serviços de manutenção das mesmas em atendimento as pessoas com deficiência e usuários do SUS deste município,. Por um período de 02(dois) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
VALOR POR EXTENSO
ORTOPEDIA PARANA LTDA - ME R$: 18.685,85
Dezoito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, quarta-feira, 28 de março de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Guaíra, Paraná, através da Secretaria de Administração, torna público que foi publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, edição 11.525, do dia 04/04/2019, B5 e no Diário dos Municípios, ANO VIII/Nº 1729 de 04/047/2019, o Aviso de Licitação, a seguir retificado:

Aviso de Licitação

Onde se-lê: Modalidade: Chamamento Público n° 006/2019

Leia-se: Modalidade: Chamamento Público n° 007/2019

SEGUE REPUBLICAÇÃO DO AVISO RETIFICADOS NA INTEGRA:

Aviso de Licitação

**Modalidade: Chamamento Público n° 007/2019

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 52/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ANDRE ANTONIO VOLPATO
DO OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 04 de abril de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Inexigibilidade nº 1/2019.
Alto Piquiri - PR, 05 de abril de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
ANDRE ANTONIO VOLPATO
Fornecedor Individual
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 53/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: LAURINDO DE ANDRADE WERNEKI
DO OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 04 de abril de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 2.993,00 (dois mil, novecentos e noventa e três reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Inexigibilidade nº 1/2019.
Alto Piquiri - PR, 05 de abril de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
LAURINDO DE ANDRADE WERNEKI
Fornecedor Individual
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 54/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MARIA APARECIDA PEREIRA MANTOVANI
DO OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 04 de abril de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 3.926,00 (três mil, novecentos e vinte e seis reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Inexigibilidade nº 1/2019.
Alto Piquiri - PR, 05 de abril de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA APARECIDA PEREIRA MANTOVANI
Fornecedor Individual
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 55/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MILTON DE ANDRADE
DO OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 04 de abril de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Inexigibilidade nº 1/2019.
Alto Piquiri - PR, 05 de abril de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
MILTON DE ANDRADE
Fornecedor Individual
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 57/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: NILTON APARECIDO PILEGI
DO OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 04 de abril de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 2.202,50 (dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Inexigibilidade nº 1/2019.
Alto Piquiri - PR, 05 de abril de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
NILTON APARECIDO PILEGI
Fornecedor Individual
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 58/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA
DO OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 04 de abril de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 3.816,50 (três mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Inexigibilidade nº 1/2019.
Alto Piquiri - PR, 05 de abril de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA
Fornecedor Individual
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 59/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: APARECIDO CAMBUI DA SILVA
DO OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 04 de abril de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 6.776,00 (seis mil, setecentos e setenta e seis reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Inexigibilidade nº 1/2019.
Alto Piquiri - PR, 05 de abril de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
APARECIDO CAMBUI DA SILVA
Fornecedor Individual
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 60/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: AUVERINA GOMES DA SILVA
DO OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 04 de abril de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 6.163,00 (seis mil, cento e sessenta e três reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Inexigibilidade nº 1/2019.
Alto Piquiri - PR, 05 de abril de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
AUVERINA GOMES DA SILVA
Fornecedor Individual
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 61/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CARLOS EDUARDO MOURA
DO OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 04 de abril de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 9.219,50 (nove mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Inexigibilidade nº 1/2019.
Alto Piquiri - PR, 05 de abril de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
CARLOS EDUARDO MOURA
Fornecedor Individual
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 62/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO
DO OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 04 de abril de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 5.788,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Inexigibilidade nº 1/2019.
Alto Piquiri - PR, 05 de abril de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Fornecedor Individual
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 63/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: JOSE ANTONIO PILEGI
DO OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 04 de abril de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 2.849,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Inexigibilidade nº 1/2019.
Alto Piquiri - PR, 05 de abril de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE ANTONIO PILEGI
Fornecedor Individual
Contratado

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI/PR

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 006/2019
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente Deliberação 062/2016 FIA/CEDCA-PR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – referente ao período 01/07/2018 a 31/12/2018.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 237/215 de 31 de março de 2015, que " Dispoe sobre a Politica Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Municipio de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 04 de abril de 2019, as 10h:00m. na sala de reunião do CRAS,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 062/2016 FIA/CEDCA-PR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – referente ao período 01/07/2018 a 31/12/2018.
Art. 2º Aprovar a justificativa do orgão gestor referente ao saldo financeiro superior a 88,79%.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.
Alto Piquiri/PR., 04 de abril de 2019.
Solange Aparecida Vicente Mario
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI/PR

RESOLUÇÃO 006/2019
SÚMULA: Aprovação da Prestaçãode Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 066/2017 – FEAS – Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea referente ao período 01/07/2018 a 31/12/2018.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2018, que " Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 04 de abril de 2019, as 11h:00m. na sala de reunião do CRAS,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 066/2017 – FEAS – Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea referente ao período 01/07/2018 à 31/12/2018.
Art. 2º Art. 2º Aprovar a justificativa do orgão gestor referente ao saldo financeiro superior a 30%.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Alto Piquiri/PR., 04 de abril de 2019.
BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI/PR

RESOLUÇÃO 007/2019
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – FEAS, referente ao período 01/07/2018 a 31/12/2018.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2018, que " Dispõe sobre a Poltica Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Munic´ípio de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 04 de abril de 2019, as 11h:00m. na sala de reunião do CRAS,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV / FEAS – referente ao período 01/07/2018 a 31/12/2018.
Art. 2º Aprovar a justificativa do orgão gestor referente ao saldo financeiro superior a 100%.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Alto Piquiri/PR., 04 de abril de 2.019.
BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO nº 85/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: J. N. J. COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CARNES EIRELI
SEDE: Cruzeiro do Oeste/ PR
O objeto da presente licitação refere-se a cessão de uso precária à empresa J. N. J. COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CARNES EIRELI, doravante denominada apenas BENEFICIADA, Cessão de uso não onerosa de Imóvel Rural - Chácara de terras nº 08, subdivisão de Chácara nº 08, desmembrada dos lotes nº 24, 24-A, 24-C e Chácara nº 102, da Gleba nº 02 do Núcleo Cruzeiro, situado neste Município e Comarca, com a área de 7,26 ha. Confrontações: Partido da divisa da Chácara nº 7 e Lateral da antiga estrada Boiadeira, e segue por esta no sentido de Cruzeiro do Oeste na distancia de 82,70 metros, até a divisa da Chácara nº 8-B desta subdivisão; Deste Ponto vira para a direita e segue por linha seca no rumo de NO 05º29' nas distancia de 480,00 metros, até a lateral da estrada que liga Cruzeiro do Oeste ao Frigoastra; Dai segue pela referida estrada na distância de 112,70 metros, até a divisa da Chácara nº 8-A, desta subdivisão. Vira a direita e segue confrontando com a Chácara nº8-A na distância de 100,00 metros; Deste ponto vira a esquerda e segue por linha seca na distancia de 67,90 metros, até a divisa da Chácara nº7; Finalmente vira a direita e segue por linha seca com rumo SO 12º51' na distância de 490, metros, chegando assim no ponto de partida, Matricula nº 19.860, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca e Imóvel Rural – Chácara de terras nº 08-A, subdivisão da Chácara nº 08, desmembrada dos lotes nº 24, 24-A, 24-C, Chácara nº 102, da Gleba nº02 do Núcleo Cruzeiro, situado neste Município e Comarca, com área de 1,3383 ha. Confrontações partindo da divisa da Chácara nº 7 e lateral da estrada que liga Cruzeiro do Oeste ao Bairro Três Marcos, segue pela referida estrada no sentido de Cruzeiro do Oeste na distancia de 151,70 metros, até a divisa da Chácara nº 8-Remanecente: Dai vira a esquerda 90º00' e segue confrontando com a Chácara nº 8-Remanecente, na distância de 111,20 metros, até outra divisa do mesmo confrontante; Dai vira a esquerda e segue na distância de 73,00 metros, até a divisa da Chácara nº7; Finalmente, segue por esta divisa com rumo NE 12º51' na distância de 147,80 metros, chegando assim no ponto de partida, Matrícula nº 19.861, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, neste município, para implantação de empresas industriais que ali pretenderem explorar a atividades diversas oriundas de abate de bovinos e seus negócios, para que ali seja edificada nova unidade industrial da BENEFICIADA.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Concorrência nº 2/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Data da assinatura do contrato: 21/03/2019
Vigência do contrato: 20/03/2034
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Termo Aditivo 201/2018
Contrato Nº 235/2017
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa MEDPRIME, CLINICA GESTA E SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, com sede na RUA CAJUBI, 23 - CEP: 82015130 - BAIRRO: SANTA FELICIDADE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) Glauber Haleston Araujo de Oliveira, portador da cédula identidade RG. nº 50022285 SSP/Paraná, e do CPF nº. 709.031.409-00, Rua Inácio Wichneswski, 1249 - CEP: 82015130, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos, junto ao Hospital Municipal, fornecendo no mínimo 01 profissional por turno de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo o gerenciamento e a execução das atividades médicas (consultas e procedimentos) em caráter de Urgência/Emergência, por um período de 12 (doze) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão do Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I, da(o) Pregão 73/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 73/2017, na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao valor do contrato R$15.004,00(quinze mil e quatro reais) correspondente a 1,7435% do valor contratual, perfazendo o valor global do contrato em R$ 875.584,33(oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), para dar continuidade nos serviços prestados Conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2018008911 em anexo.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão n°73/2017, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 235/2017.
Cruzeiro do Oeste, 27 de novembro de 2018.
MEDPRIME CLINICA GESTA E SAÚDE LTDA.
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ: 72.540.529/0001-09
Av. Barão do Rio Branco,88 - Fone: (44) 3663-1150 - Fone/Fax: (44) 3663-1995 - Cx. Postal 51
E-mail: Camaradouradina@cmdouradina.pr.gov.br - CEP 87485-000 - Douradina - Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 04/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria N.º 005/2019, resolve,

TORNAR PÚBLICO

A divulgação das notas da prova escrita e prova de títulos dos candidatos ao **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

CONTADOR										
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	INF	CG	CE	PE	PT	NF
056297	FERNANDA DA SILVA	01/03/1990	18,00	18,00	8,00	6,00	36,00	86,00	0,00	**86,00**
058247	SAULO NAZARO DA SILVA	24/08/1993	18,00	20,00	8,00	8,00	28,00	82,00	0,00	**82,00**
056758	ROSILAINE GIROTO	10/12/1982	6,00	16,00	6,00	6,00	36,00	70,00	4,00	**74,00**
056924	VANESSA DE AMORIM PINHEIRO	23/09/1981	14,00	20,00	6,00	4,00	28,00	72,00	2,00	**74,00**
058487	ANDRE LUIS GARIBALDI	14/06/1996	12,00	20,00	4,00	4,00	32,00	72,00	0,00	**72,00**
058712	GISELE CRISTINA DA SILVA	14/06/1986	12,00	16,00	8,00	0,00	32,00	68,00	4,00	**72,00**
065365	ROBSON LOLLI	15/09/1988	16,00	20,00	4,00	2,00	28,00	70,00	0,00	**70,00**
060532	ANA PAULA COLOMBO PEREIRA	18/09/1993	14,00	18,00	4,00	4,00	28,00	68,00	2,00	**70,00**
064557	NATALIA RAMOS SCALCO	12/04/1994	12,00	12,00	2,00	6,00	32,00	64,00	2,00	**66,00**
058472	IZAMARA POLLI SILVA	04/10/1997	8,00	16,00	4,00	6,00	32,00	66,00	0,00	**66,00**
060336	CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE	08/01/1987	12,00	18,00	2,00	6,00	28,00	66,00	0,00	**66,00**
064675	JULIANO TENCA	21/03/1997	8,00	18,00	2,00	4,00	32,00	64,00	0,00	**64,00**
058577	BRUNA TATIANE LAGUILLO	12/08/1987	14,00	12,00	8,00	4,00	24,00	62,00	2,00	**64,00**
056152	RENATO AMADEU OSHIMA	14/10/1983	14,00	12,00	2,00	6,00	28,00	62,00	0,00	**62,00**
058100	FRANCIELI SANTOS DIAS	13/04/1993	10,00	18,00	2,00	2,00	28,00	60,00	2,00	**62,00**
059119	RENAN CARLOS EVANGELISTA	10/07/1994	10,00	18,00	2,00	2,00	28,00	60,00	0,00	**60,00**
059377	JEAN CARLOS FURQUIM	27/07/1984	10,00	10,00	8,00	4,00	28,00	60,00	0,00	**60,00**
063192	JUNIOR HENRIQUE PINTO	29/09/1986	12,00	14,00	4,00	0,00	28,00	58,00	0,00	**58,00**
058386	JOSIANE FRANCIELI DOS SANTOS	07/04/1987	8,00	12,00	4,00	6,00	28,00	58,00	0,00	**58,00**
060410	WILLER CARLOS DE OLIVEIRA	20/01/1988	10,00	18,00	2,00	6,00	20,00	56,00	2,00	**58,00**
061521	LAINE BRUNA MARTINS ROSSI	09/05/1994	14,00	12,00	4,00	2,00	24,00	56,00	0,00	**56,00**
063343	PEDRO HENRIQUE MEIRELES SAQUETTO	04/11/1997	8,00	18,00	2,00	4,00	24,00	56,00	0,00	**56,00**
058061	DEJAIR ZEFERINO DA SILVA	01/01/1990	4,00	16,00	4,00	2,00	28,00	54,00	0,00	**54,00**
061277	ITALO RENAN GASQUES	18/06/1985	12,00	14,00	6,00	6,00	16,00	54,00	0,00	**54,00**
063199	ANDRESSA MOTA PEREIRA	18/10/1996	10,00	10,00	4,00	4,00	24,00	52,00	0,00	**52,00**
064365	PATRICIA GIROTO	24/11/1991	6,00	16,00	4,00	2,00	24,00	52,00	0,00	**52,00**
065476	KERLANGE MARIA PESTANA	21/02/1997	12,00	16,00	2,00	2,00	20,00	52,00	0,00	**52,00**
063270	LUCAS EMANUEL SPLENDOR	24/10/1991	10,00	18,00	2,00	2,00	20,00	52,00	0,00	**52,00**
058981	VINICIUS POLACHINI DA SILVA	06/06/1986	8,00	16,00	4,00	4,00	20,00	52,00	0,00	**52,00**
060494	RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA VILHALBA	17/10/1993	6,00	12,00	6,00	2,00	24,00	50,00	0,00	**50,00**
061737	VERONICA PITOL JULIANI SANCHEZ	26/07/1990	8,00	16,00	2,00	2,00	20,00	48,00		
064210	DAIANE ELOISA MILAN NUNIS	28/12/1997	6,00	14,00	4,00	4,00	20,00	48,00		
056137	DAIANE FERNANDA PINA	14/03/1992	12,00	14,00	4,00	6,00	12,00	48,00		
062639	ROBERTO CARLOS DUDAR	13/09/1974	6,00	14,00	2,00	4,00	20,00	46,00		
057713	AILTON APARECIDO SPINELLI	03/10/1986	4,00	14,00	4,00	4,00	20,00	46,00		
063456	UESLEI DE CASTRO MENDONCA	12/08/1996	4,00	8,00	6,00	6,00	20,00	44,00		
064443	MARIANA DOMINGUES DA SILVA	25/11/1996	8,00	14,00	2,00	4,00	16,00	44,00		
064642	LEVI SILVEIRA DA CUNHA JUNIOR	24/09/1991	2,00	16,00	2,00	2,00	16,00	38,00		
057113	AMANDA R. MINANTI CRISOSTOMO	21/02/1996	6,00	12,00	0,00	0,00	16,00	34,00		
058404	JESSICA LEITAO AITA	15/07/1991	4,00	10,00	2,00	0,00	16,00	32,00		
060289	LEILA CRISTINA KRUGER	18/03/1982						Aus.		
063132	RODRIGO DOS REIS	19/08/1991						Aus.		
064611	JOAO PAULO MARTINI	09/05/1993						Aus.		
056982	WALCEIR HERNANDES	05/01/1995						Aus.		
060036	FLAVIO KUREK	26/06/1995						Aus.		

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
INF – Nota obtida em Informática
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
c) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em matemática;
e) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 04 de abril de 2019.

CLERIS MORAES OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Douradina– PR

IZABEL CRISTINA MARESI LOPES
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ: 72.540.529/0001-09
Av. Barão do Rio Branco,88 - Fone: (44) 3663-1150 - Fone/Fax: (44) 3663-1995 - Cx. Postal 51
E-mail: Camaradouradina@cmdouradina.pr.gov.br - CEP 87485-000 - Douradina - Paraná

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
Edital n.º 05/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital,nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 009/2019, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao PROCESSO SELETIVO, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

AUXILIAR LEGISLATIVO										
INSC.	NOME	NASC.	LP	INF	CG	CE	PO	RED	PE	
060502	ALDREY BREZINA	20/11/1983	14,00	14,00	12,00	10,00	50,00	18,00	**68,00**	
061377	SANDRA MARIA DEOTTI	20/07/1983	12,00	16,00	6,00	12,00	46,00	17,00	**63,00**	
064657	LEONARDO BARBOSA DA CUNHA	02/02/1996	18,00	8,00	8,00	8,00	42,00	16,00	**58,00**	
057920	GABRIELA APARECIDA BARBOSA	06/09/1995	10,00	8,00	8,00	16,00	42,00	15,00	**57,00**	
059371	GIANLUCA OUSHITA DOS SANTOS	28/12/1992	10,00	8,00	14,00	10,00	42,00	14,00	**56,00**	
063907	JOICE CAUANA DIMARAES MARINHO	10/08/1997	10,00	8,00	8,00	14,00	40,00	14,00	**54,00**	
062

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T O Nº 131/2019

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a contar do dia 01 de Abril de 2019, a servidora RENATA APARECIDA ALMEIDA ZAGO, CPF. nº 039.166.299-64, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil e anos inicias do Ensino Fundamental (20 Horas), junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 02 de Abril de 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 133/2019

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar cargo em comissão, a contar do dia 03 de abril de 2019, a servidora RICIELLY PATRICE CORTEZ FERREIRA, CPF. nº 033.234.879-23, ocupante do cargo de Chefe de Setor, CC-07, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 04 de abril de 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 134/2019

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1 - Nomear cargo em comissão a contar do dia 04 de abril de 2019, RICIELLY PATRICE CORTEZ FERREIRA, CPF nº 033.234.879-23, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Atenção Básica em Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, percebendo mensalmente o valor do símbolo CC-05.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 04 de abril de 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 608/2019

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ATRIBUIR a contar retroativamente do dia 11/03/19 à 30/03/19, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a servidora MARIA SIMONE CAYUELA GONSALEZ, CPF: 029.735.499-06, na Escola Municipal Nísia Floresta, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 04 de Abril de 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 609/2019

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ATRIBUIR a contar do dia 01/04/19, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a servidora MARIA SIMONE CAYUELA GONSALEZ, CPF: 029.735.499-06, na Escola Municipal Amaral Fontoura, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 04 de Abril de 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - RH

Ref: Contrato Nº 042/2018

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada SANDRA MARIA DA CRUZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.786.239-4 e do CPF nº 855.775.619-49, residente e domiciliada, na Rua Presidente Kennedy, nº 239, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 042/2018 do dia 23/10/2018, realizou Prestação de Serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 002/2018.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 17 de abril de 2019, com término em 17 de outubro de 2019.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 17 de abril de 2019, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 01 de abril de 2019.

SANDRA MARIA DA CRUZ — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Contratada- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 002/2019 - RH

Ref: Contrato Nº 043/2018

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada JAQUELINE GOMES DA COSTA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.420.289-2 e do CPF nº 046.162.459-16, residente e domiciliada, na Av. Guaíra, nº 1415, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 043/2018 do dia 23/10/2018, realizou Prestação de Serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 002/2018.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 17 de abril de 2019, com término em 17 de outubro de 2019.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 17 de abril de 2019, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 01 de abril de 2019.

JAQUELINE GOMES DA COSTA — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Contratada- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 003/2019 - RH

Ref: Contrato Nº 044/2018

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada LUCIA DE FATIMA RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.657.695-7 e do CPF nº 020.438.539-37, residente e domiciliada, na Rua João Aparecido Aguiar, nº 533, no Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 044/2018 do dia 23/10/2018, realizou Prestação de Serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 002/2018.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 16 de abril de 2019, com término em 16 de outubro de 2019.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 16 de abril de 2019, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 01 de abril de 2019.

LUCIA DE FATIMA RODRIGUES — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Contratada- — - Prefeita Municipal-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR

CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019 - Dispensa

Solicita ratificação do ato por mim praticado, na contratação da empresa FRAW DISTRIBUIDORA – EIRELI - EPP para a aquisição de 01 (um) fogão 4 bocas, 01 (um) balcão com pia em inox e 01 (uma) Lavadora Tanquinho 3 Kg, para serem utilizados no CISA, com Dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 012/2019, anexo. Em 04 de abril de 2019.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

DISPENSA Nº 011/2019

PROCESSO Nº 031/2019

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES EM COMEMORAÇÃO A PASCOA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.

CONTRATADOS:

ROSSETO E GRAÇA LTDA – CNPJ: 08.012.097/0001-64

LUCINEIA CASTORINA LUCIO MALUF 69600872953 - CNPJ: 30.069.735/0001-32

VALOR MÁXIMO: R$ 8.943,90 (OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 3 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 100/2019

Concede férias a servidora.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

ART. 1º. CONCEDER férias a servidora SANDRA REGINA MIRANDA RABELO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 13.794.753-6 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Zelador, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 17/02/2018 à 16/02/2019, com fruição em 03/04/2019 à 02/05/2019.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de Abril de 2019.

UNIVALDO CAMPANER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 101/2019

Concede férias a servidora.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º. CONCEDER férias a servidora MARIA APARECIDA SANTIAGO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 7.109.343-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 27/06/2015 à 26/06/2016, com fruição em 08/04/2019 à 27/04/2019.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de Abril de 2019.

UNIVALDO CAMPANER

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.

Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.

Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 891,10 (Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos), pela limpeza de cada lote.

Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 04 de abril de 2019.

WILMER JHONE FANECO DE MATOS E OUTRA RUA FRANCISCO MULEZINI, 1462 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II INSC: 659300	WILMER JHONE FANECO DE MATOS E OUTRA RUA FRANCISCO MULEZINI, 1456 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II INSC: 659250	STELLA CARLA SILVA BIAZOTTO RUA FRANCISCO MULEZINI, 1450 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II INSC: 659200
HELIO SONI PITTA RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 83 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II INSC: 658550	HELIO SONI PITTA RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 73 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II INSC: 658600	REALIZAR - IND. COMERCIO E CONSTRUTORA S/A RUA FRANCISCO MULEZINI, 1468 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II INSC: 659350
HELIO SONI PITTA RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 63 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II INSC: 658650	REALIZAR – IND. COMERCIO E CONSTRUTORA S/A RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 53 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II INSC: 658700	JOSE DE ALMEIDA NUNES RUASALVADOR ALVES FERREIRA, 43 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II INSC: 658750
OTAVIO BELUCO RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 33 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II INSC: 659150	OTAVIO BELUCO RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 29 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II INSC: 659130	PEDRO RIBEIRO RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 17 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II INSC: 659070
TADEU FERNANDO DOS SANTOS NARDI RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 23 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II INSC: 659100	CARLOS RUIZ CASTRO RUA NESTOR VICTOR, 1478 BAIRRO: CENTRO INSC: 144300	CONSTRUTORA ANTONELO EIRELI - EPP RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 13 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II INSC: 659050
CONSTRUTORA ANTONELO EIRELI - EPP RUA ALMIRANTE BARROSO, 395 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II INSC: 659030	CONSTRUTORA ANTONELO EIRELI - EPP RUA ALMIRANTE BARROSO, 391 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II INSC: 659000	KESSELLIY ALINE BETAMELLO RUA ALMIRANTE BARROSO, 385 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II INSC: 658970
RENE FANTIN AVENIDA RIO BRANCO, 264 BAIRRO: GLEBA PEROLA – PERIMETRO URBANO INSC: 412600	JHONATAM DE FREITAS NUNES AVENIDA RIO BRANCO, 370 BAIRRO: GLEBA PEROLA – PERIMETRO URBANO INSC: 411900	ALAN GIMENES AMAIS AVENIDA RIO BRANCO, 338 BAIRRO: GLEBA PEROLA – PERIMETRO URBANO INSC: 412100
JESUS PATRICIO DE AMORIM RUA AFRANIO PEIXOTO, 1716 BAIRRO: CENTRO INSC: 95295	JOSELITA GOMES DA SILVA SANTANA TRAVESSA IMPERADOR, 215 BAIRRO: CENTRO INSC: 20700	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE XAMBRÊ

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Súmula: CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

O Conselho Municipal dos Direitos dos Direitos da Pessoa Idosa de Xambrê, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 10.741, de 01 de Outubro de 2003, Lei Municipal nº 1810, de 05 de Novembro de 2010, considerando plenária realizada no dia 03 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art.1- Realizar a eleição para preenchimento dos cargos vagos de membros no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);

Art.2 - O processo eletivo constante deste item do presente edital será realizado no dia 16/04/2019, no salão do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, no horário de 14:00 horas às 15:00 horas, conforme decisão dos Conselheiros Municipais atuais em reunião realizada em 03/04/2019, após vencimento do mandato dos mesmos;

Art.3 - A Publicação e Divulgação do resultado da Eleição dos novos membros do Conselho Municipal será exposta no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Xambrê e no Jornal Umuarama Ilustrado.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xambrê-PR, 03 de Abril de 2019

Neide Farias Lima

Presidente CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N. °1976/2019

DATA: 04 de Abril de 2019.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório,

Modalidade Pregão, n. 017/2019

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1°) Fica Adjudicado em favor da empresa ROSANY MARIA NOVAIS CARVALHO DA SILVA PLASTICO, o item I, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. ° 017/2019.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. ° 017/2019 em favor da empresa ROSANY MARIA NOVAIS CARVALHO DA SILVA PLASTICO, o item I, que tem como objeto: Concessão de uso de Imóvel Público com barracão industrial destinada, para empreendimento de qualquer natureza, Localizada na Zona Industrial de Alto Paraíso, a concessão será realizada conforme relação constante no Anexo I do edital de acordo com as condições particulares deste Edital, com área construída em alvenaria de 425M², edificado no lote Urbano nº 02, da Quadra nº 55, neste município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 04 dias do mês de Abril de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Dispensa por Justificativa N.º 03/2019

A Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Órgão encarregado do Processo desta repartição pública justifica:

O presente Processo Nº 309/2019 de Dispensa por Justificativa Nº 03/2019, refere-se Contratação de Empresa para o fornecimento e adaptação de órtese e próteses e meios auxiliares de locomoção pré-fabricadas e confeccionadas sob medida bem como os serviços de manutenção das mesmas em atendimento as pessoas com deficiência e usuários do SUS deste município,. Por um período de 02(dois) meses. foi realizado tendo como base o Art. 24 inciso IV, da Lei 8666/93, tendo em vista o seguinte:

Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

O preço cobrado é compatível com os preços de mercado

Entende-se, portanto, estar justificada a presente Dispensa por Justificativa de Licitação em concordância com o Art. 24 inciso IV, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Divisão de Compras do Município.

Cruzeiro do Oeste, 27 de Março de 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Prefeita Municipal interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO FREQUENTE COMO PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM SOB O CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO.

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09h00min do dia 24 de abril de 2019, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Município de Douradina-Pr, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS DAS MONTADORAS, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.502/02 e 10.191/01 e o Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2.006, para seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças e acessórios automotivos, destinadas aos veículos leves e pesados e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.

O Edital nº. 12/2019 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL estará à disposição dos interessados a partir do dia 26 de março de 2019, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Douradina-Pr, 26 de março de 2019.

João Jorge Sossai

Prefeito Municipal

(Republicado)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI/PR

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO nº 004/2019

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente Deliberação 055/2017 – FIA/CEDCA-PR – Programa Crescer em Família – referente ao período 01/07/2018 a 31/12/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 237/215 de 31 de março de 2015, que " Dispoe sobre a Politica Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Municipio de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 04 de abril de 2019, as 10h:00m. na sala de reunião do CRAS,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente Deliberação 055/2017 – FIA/CEDCA-PR – Programa Crescer em Família – referente ao período 01/07/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario

Alto Piquiri/PR., 04 de abril de 2019.

Solange Aparecida Vicente Mario

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI/PR

RESOLUÇÃO 005/2019

SÚMULA: Aprovação da Prestaçãode Contas do Cofinanciamento Estadual referente a deliberação 065/2017 – FEAS – Incentivo Benefício Eventual –referente ao período 01/07/2018 a 31/12/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2018, que " Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 04 de abril de 2019, as 11h:00m. na sala de reunião do CRAS,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente a deliberação 065/2017 – FEAS – Incentivo Benefício Eventual – referente ao período 01/07/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR., 04 de abril de 2019.

BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI/PR

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 005/2019

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente Deliberação 054/2017 – FIA/CEDCA-PR – Programa Liberdade Cidadã – referente ao período 01/07/2018 a 31/12/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 237/215 de 31 de março de 2015, que " Dispoe sobre a Politica Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Municipio de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 04 de abril de 2019, as 10h:00m. na sala de reunião do CRAS,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente Deliberação 054/2017 – FIA/CEDCA-PR – Programa Liberdade Cidadã – referente ao período 01/07/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º Aprovar a justificativa do orgão gestor referente ao saldo financeiro superior a 100%.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR., 04 de abril de 2019.

Solange Aparecida Vicente Mario

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2018.

ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº068/2018

FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA E A EMPRESA S O S DISTRIBUDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrito no CNPJ nº. 76.247.337/0001-60, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **S O S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.289.799/0001-05, com sede na Avenida Portugual, nº 5201, Bairro Zona I-A, CEP 87.504-530, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 2020-0822, e-mail: topservicos.licitacao@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Paulo Robson Moretto, brasileiro, empresario, portador do RG n° 9.087.736-4 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 051.529.499-38, doravante denominadas CONTRATADAS, como segue:

CONSIDERANDO que constou de forma resumida a descrição dos itens no contrato acima mencionado e o valor total incorreto, para melhor gestão pelo fiscal resolve alterar a denominação dos itens bem como o valor total para constar conforme edital, termo de referência e proposta apresentada pela empresa.

CLÁUSULA A – DOS PRODUTOS

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo complementar a descrição dos itens objeto da Ata de Registro de Preço nº 196/2018 oriunda do Pregão nº068/2018, devendo constar o seguinte:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PROPOSTA EMPRESA	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
2	GONIOMETRO P 14CM - EQUIPAMENTO QUE AVALIA A AMPLITUDE DO MOVIMENTO DE PEQUENAS ARTIRCULAÇÕES. **GONIÔMETRO EM MATERIAL DE PVC; DUASQUAS COM GRADUAÇÃO PARA MENSURAR DE AMPLITUDE; SISTEMARÉTRANSFIRIDOR DE 0º A 360º**	unid	1	R$ 19,32	R$ 19,32	ARKTUS
3	GONIOMETRO G 35CM - EQUIPAMENTO QUE AVALIA A AMPLITUDE DO MOVIMENTO DE GRANDES ARTIRCULAÇÕES. **GINIÔMETRO EM MATERIAL DE PVC; DUAS RÉGUAS COM GRADUAÇÃO PARA MESURAÇÃO DE AMPLITUDE; SISTEMA TRANSFERIDOR DE 0º A 360º**	unid.	1	R$ 30,50	R$ 30,50	ARKTUS
18	ANDADOR ADULTO - UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR. MATERIAL DE ALUMÍNIO; **REGULÁVEL; PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; DOBRÁVEL E ARTICULÁVEL; CAPACIDADE SUPORTADA: 90KG**	unid.	1	R$ 228,00	R$ 228,00	INDAIA
19	ANDADOR INFANTIL - UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR. MATERIAL DEALUMÍNIO; **REGULÁVEL; PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; DOBRÁVEL E ARTICULÁVEL; CAPACIDADE SUPORTADA: 80KG**	unid.	1	R$ 200,00	R$200,00	INDAIA
20	BENGALA 4 PONTAS - UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR. MATERIAL DE ALUMÍNIO; **REGULÁVEL; PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; ALTURA MÁXIMA: 93CM; ALTURA MÍNIMA: 81CM; CAPACIDADE SUPORTADA: 100KG**	conj	1	R$ 99,59	R$ 99,59	INDAIA
25	APARELHO DE LASER E CANETA INFRAVERMELHO - UTILIZADO PARA AUXÍLIO AO TRATAMENTO DE DOENÇAS **INFLAMATÓRIAS, PROCESSOS CICATRIZIAIS, ESTIMULAÇÃO NA PRODUÇÃO DE COLÁGENO, MICROCIRCULAÇÃO, ENTRE OUTROS BENEFÍCIOS. VISOR DE LCD; TIMER; BIVOLT; LASER TERAPÊUTICO DE BAIXA FREQUENCIA; CANETAS; CANETALASER 660NM – ALGAINP – (PO – 30MW), CANETA LASER 904NM – GAAS – (PO – 70WPICO). EMISSÃO DE LASER CONTÍNUO OU PULSADO; OPÇÃO DE 10 FREQUENCIAS DE MODULAÇÃO. PROGRAMAS DE TRATAMENTO PRÉDEFINIDOS.**	unid.	1	R$ 4.053,00	R$4.053,00	IMBRAMED
38	TORNOZELEIRA 1 KG - UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADO EM BAGUM **OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINILICOPREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARAATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO.**	unid	1	R$ 23,50	R$ 23,50	ARKTUS
39	TORNOZELEIRA 2 KG - UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. **CONFECCIONADO EMBAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINILICOPREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARAATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO.**	unid.	1	R$ 24,30	R$ 24,30	ARKTUS
40	TORNOZEL